

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 106, DE 2012****(Do Poder Executivo)****MSC 261/2012****AV 491/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004, que outorga permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME
DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 261

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004 – Fundação Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Alvorada do Tocantins – TO; e

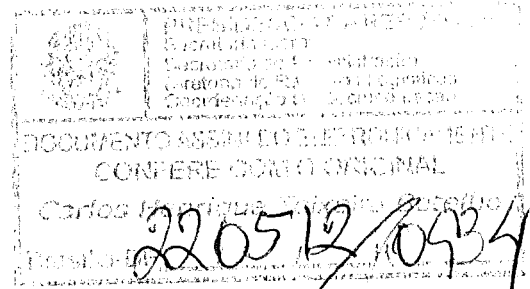
2 - Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2004 – Fundação Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO.

Brasília, 15 de junho de 2012.



PONT n° 58 / 2004

EM nº 00198/2012 MC



Brasília, 22 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.034475/2003, de interesse da **Fundação Cultural São Judas Tadeu**, objeto da autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins.
2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica desta Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 58 , DE 20 DE JANEIRO DE 2004

139/39

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	06/02/2004
Página:	41 Seção: 1
ANOTADO POR: <i>noite</i>	

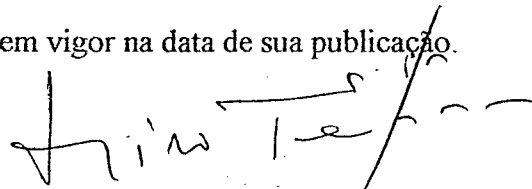
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034475/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N.º 0077 – 1.07/2004, de 15 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 18/06/12 às 14:40 horas

Amorim 4.398
Assinatura Ponto

Aviso nº 491 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

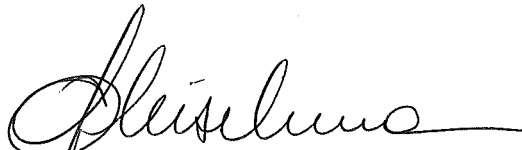
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 58 e 61, de 2004.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 18/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Claudio Augusto A. F. Santana</i>
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA Chefe de Gabinete

Sec. - Casa da Mesa - SEP 18/Jun/2012 - 17:35
Ponto: 6656 Assil
Origem: 1ª Sec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cópia 1

ES-09-B

INTERESSADO:

PROCESSO 53000.034475/2003

ASSUNTO:

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU
OUTORGA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUENCIA MODULADA EM CARÁTER EDUCATIVO
ALVORADA DO TOCANTINS/TO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

TVR 106/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTAR COM O ORIGINAL

Em 15/02/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
11/11/03 Rubrica: [assinatura]

MOVIMENTAÇÕES

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	EGOS		11/11/03	15			/ /
02	CGPELCONJUR		15/01/04	16			/ / /
03	SSC		21/01/04	17			/ / /
04			/ /	18			/ / /
05			/ /	19			/ / /
06			/ /	20			/ / /
			/ /	21			/ / /
08			/ /	22			/ / /
09			/ /	23			/ / /
10			/ /	24			/ / /
11			/ /	25			/ / /
12			/ /	26			/ / /
13			/ /	27			/ / /
14			/ /	28			/ / /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Documentos recebidos na Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica - SSCE

Em 15/01/2004 às 10 hs 48 min



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO NORTE/NORDESTE



Documento nº 53000.034475/2003

Assunto: Rádio Educativa

Interessado: Fundação Cultural São Judas Tadeu

Encaminhe-se a presente documentação à Divisão de Apoio para abertura de processo.

Brasília, 04 de novembro de 2003.

MARCELO FIUZA LIMA

Chefe de Divisão

Coordenação Norte e Nordeste

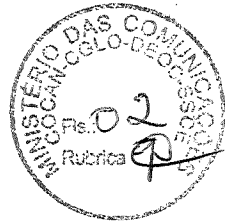
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04

De acordo.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações
MIRO TEIXEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E m. 14/02/04
R
2004

REQUERIMENTO

A *Fundação Cultural São Judas Tadeu*, com endereço para correspondência localizado na Rua Tapajós, Esquina com Avenida Castelo Branco, nº 461 – Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000, por seu representante legal, vem solicitar a Vossa Excelência outorga para executar serviço de radiodifusão em rádio, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins, conforme previsão no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Nestes termos,
pede deferimento.

Paraíso do Tocantins – TO, 10 de outubro de 2003.


BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

1
a
C 605
NO

221003



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



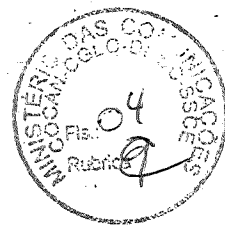
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 04 / 03
R

DECLARAÇÃO

A Fundação Cultural São Judas Tadeu, inscrita sob o CNPJ: 05.873.469/0001-59, por seu representante legal, infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Alvorada, Estado do Tocantins, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Paraíso do Tocantins - TO, 10 de outubro de 2003.


BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E. A. 11 / 02 / 03
R

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paraíso do Tocantins - TO, 10 de outubro de 2003


BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

S. E. C. E. - M. das Comunicações
Fis. 05
Rubrica

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

TABELIONATO
1.
DE NOTAS
ACAIABA

Art. 1º. Fica criada a partir desta data a "FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Tapajós, Esq. com Av. Castelo Branco Nº 461 - centro - na cidade de Paraíso do Tocantins, regendo-se pelo presente estatuto e regimento interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, tem sua sede e foro na cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na Av. Castelo Branco Nº 461.

Art. 3º. A FUNDAÇÃO terá as seguintes finalidades: organizar e congregar os grupos culturais da comunidade, difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições sociais, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural, utilizando dentre outros instrumentos, um veículo de comunicação social, mais especificamente, a exploração do serviço de radiodifusão cultural, buscando viabilizar o debate e a concretização das metas culturais da fundação em prol da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cultural, que dependerá de autorização do poder público competente, terá como objetivos: dar oportunidade à difusão e o debate de idéias e elementos culturais da comunidade, bem como a busca da concretização das metas culturais a serem atingidas pela fundação, tudo com estrito respeito às atividades lícitas, o bem público da coletividade, aos princípios éticos, morais e aos bons costumes.

Art. 4º. A fundação ora constituída é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou no de insolvência devidamente comprovada.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º. O patrimônio inicial da Fundação São Judas Tadeu, será de **R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais)**, destinados a ela por seu fundador, representados pelos bens abaixo relacionados:

a) pela contribuição ou doação inicial de seu fundador:

1) Um aparelho telefônico	R\$ 70,00
2) Rede de Inform. E Equipamento de Instalação	R\$ 700,00
3) Aterramento	R\$ 230,00
4) Um Armário	R\$ 220,00
5) 24 meses de aluguel	R\$ 8.700,00

R\$ 5.520,00
R\$ 520,00
R\$ 390,00
R\$ 3.400,00
R\$ 320,00
R\$ 290,00
R\$ 1.200,00
R\$ 1.500,00

R\$ 23.060,00

c) pelas contribuições das diversas categorias de mantenedores.

§ 1º - Os bens decorrentes das receitas de que trata este artigo só poderão ser alienados para sua aplicação em outros bens, da mesma espécie, também inalienáveis, obedecidas às normas acima estabelecidas, e sempre com o "ad referendum" da Diretoria, após consulta ao Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os bens decorrentes das receitas de que trata este artigo só poderão ser alienados para sua aplicação em outros bens, da mesma espécie, também inalienáveis, obedecidas às normas acima estabelecidas, e sempre com o "ad referendum" da Diretoria, após consulta ao Conselho Deliberativo.

§ 3º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público.

§ 6º - A cessão de bens em comodato, a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou adequados, serão decididos pelo Conselho Deliberativo, com prévia aprovação do Ministério Público.

I) rendas resultantes da prestação de serviços;
II) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, em prol da Fundação;
III) dotações ou subvenções atuais, diretamente da União, do Estado e Município, ou através de órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
IV) dotações ou legados;
V) produtos ou operações de crédito, para financiamento de suas atividades;
VI) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VII) rendas em se favor constituídas por terceiros;
VIII) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
IX) usufruto que lhe forem conferidos

Bel. Emanuel Acciaba R. de Sousa

Av. JF ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4976 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

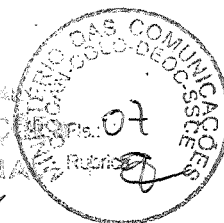
Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritoriente Notarial Autorizada

11 / 02 / 09

R



X) juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO, somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.



Art. 9º. A FUNDAÇÃO não remunerará, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Fundação será administrada por uma **Diretoria**, pelo **Conselho Deliberativo**, **Conselho Fiscal** e pelo **Conselho Consultivo**.

Art. 11. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Órgão da Administração da FUNDAÇÃO.

Art. 12. Os membros integrantes dos Órgãos exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título, e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO através de ato regular de gestão.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal necessariamente serão brasileiros natos.

Art. 13. São causas de vacância ou exclusão dos membros dos órgãos da Administração:

- I – a morte;
- II – a renúncia;
- III – a doença que o incapacite a exercer o cargo;
- IV – o não comparecimento do conselheiro integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal, a três (3) reuniões consecutivas, ou a cinco (5) alternadas, sem justificativa;
- V – a prática de atos desonestos, nocivos ou contrários aos objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisão da Fundação.

Art. 15. O Conselho Deliberativo será constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os sócios **colaboradores**, para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 16. O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, por maioria de votos.

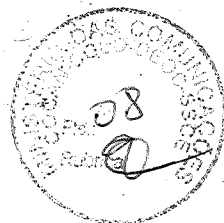


Entendo a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

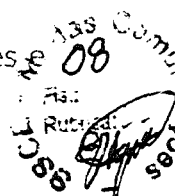
Palmas, 22 de setembro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escritora Notarial Autorizada



Art. 17. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todas as suas atribuições e competências nos seus impedimentos e afastamentos.



Art. 18. O Presidente do Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – por convocação de seu Presidente;

II – por convocação da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo será feita pessoalmente, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

I – na primeira quinzena do mês de março para deliberar sobre o relatório/balanco da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior;

II – na primeira quinzena de dezembro dos anos ímpares, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Fundação;

III – na primeira de dezembro, para conhecer e votar o orçamento elaborado pela diretoria para o ano seguinte.

Art. 21. O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, convocado conforme o estabelecido no art. 21.

Art. 22. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

I) traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO, zelando pela fiel e integral realização de suas finalidades e pelo cumprimento do presente Estatuto;

II) eleger, dentre seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente;

III) eleger ou destituir a Diretoria ou algum de seus membros;

IV) eleger ou destituir o Conselho Fiscal ou alguns de seus membros;

V) examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento e os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;

VI) autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não prevista no orçamento;

VII) deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;

TABELIONATO Acaiaíba
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - 065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escritora Notarial Autorizada



VIII) deliberar, por $2/3$ de seus membros, sobre a proposta de alteração Estatutos da Fundação;

IX) deliberar sobre a extinção da Fundação;

X) autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público;

XI) sugerir ao Presidente da Fundação medidas e providências de interesse da entidade, velando por seu prestígio;

XII) decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins não previstos neste Estatuto;

XIII) criar, manter e aplicar o regimento interno da Fundação.

§ 1º - O Conselho Deliberativo somente poderá decidir sobre a extinção da Fundação com a presença de $2/3$ de seus membros.

§ 2º - As deliberações sobre matérias elencadas nos incisos "III", "IV", "VI", "VII" e "X", deverão ser tomadas em reuniões que contem com a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;

§ 3º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas e cópias serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 24. O Conselho Deliberativo, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros integrantes poderá determinar a perda do mandato do conselheiro ou membro da Diretoria, que no exercício de suas funções atue de forma desonesta, contrária aos interesses da Fundação, ou com desídia.

Parágrafo único - Considera-se desídia para os fins previstos neste artigo, a falta, sem justificativa a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, dentro do mesmo ano.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria é o órgão responsável pela administração, gerência e execução das atividades da Fundação.

§ 1º - Os membros eleitos terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Fica proibido o acúmulo de cargo na Fundação.

Art. 26. A Diretoria da Fundação é órgão colegiado constituído pelo Diretor Geral, Diretor Financeiro e Diretor Secretário, eleitos pelo conselho Deliberativo dentre os membros Colaboradores do Conselho Consultivo.

TABELIONATO ACAIABA

Bel. Emanuel Batista R. de O. - 215-4276 - 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que se foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003

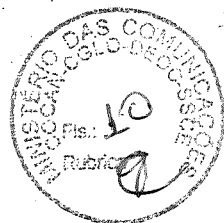
Renata Souza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL





§ 1º - Na Diretoria haverá **três membros natos**, eleitos pelos sócios fundadores na primeira assembléia geral ordinária.

§ 2º - Compete ao Presidente da diretoria delegar funções a todos os seus membros.

Art. 27. Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da Fundação, especialmente:

a) zelar pelo cumprimento do Estatuto e o regimento interno garantindo a realização das finalidades da Fundação;

b) resolver sobre a aceitação de bens e serviços que envolvam encargos ou ônus, ouvido previamente o conselho deliberativo;

c) elaborar os orçamentos e balanços Da Fundação, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal, para deliberação do Conselho Deliberativo;

d) propor reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo;

e) estabelecer a remuneração para os funcionários, respeitado o disposto no art. 6º do Estatuto;

f) definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

g) administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual, bem como nomear ou destituir coordenadores de programa, instituir e cancelar programas e projetos ou serviços.

Art. 28. Compete ao Diretor Geral:

I) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III) assinar com o Diretor Financeiro e, no impedimento deste, com o Diretor Secretário, os cheques, documentos de crédito ou financeiros;

IV) constituir procuradores "*ad judícia*" e "*ad negotia*";

V) enviar ao Ministério Público, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício seguinte, a prestação de contas;

VI) requerer a extinção da Fundação, quando assim for decidido pelo Conselho Deliberativo;

VII) exercer a gestão administrativa e financeira em conjunto com os demais diretores.

Art. 29. Compete ao Diretor Financeiro

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO

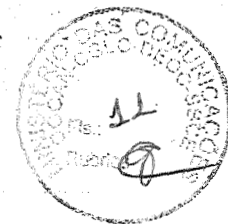
Bé. Emanuel Acaia de Sousa
Tel/Fax: (63)-215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter o original que me foi apresentado. Dou fé.

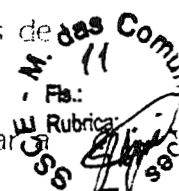
Palmas, 22 de setembro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada



- a) movimentar contas bancárias, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, em conjunto com o Diretor Geral;
- b) zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar a gestão financeira e fiscalizar a gestão financeira e administrativa dos departamentos;
- c) substituir o Diretor Geral nos seus impedimentos eventuais.



Art. 30. Compete ao Diretor Secretário:

- a) estabelecer com o Diretor Geral as diretrizes administrativas da FUNDAÇÃO, zelando pelo seu cumprimento;
- b) secretariar todos os atos da Diretoria;
- c) substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos eventuais.

Parágrafo Único - O Diretor Secretário será substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor Financeiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente a Diretoria, dentre os membros do Conselho Consultivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o encerramento do exercício e antes da reunião ordinária do mês de março do Conselho Deliberativo e extraordinariamente, cada vez que as circunstâncias exigirem.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Verificar a situação econômico-financeira da Fundação;
- II - examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer anual sobre o estado geral das contas e aplicação do orçamento;
- III - examinar e emitir parecer sobre orçamento a ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- IV - emitir parecer acerca da alienação de imóveis;
- V - emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- VI - auxiliar a Diretoria na administração da FUNDAÇÃO;

Art. 33. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, poderá o Conselho Deliberativo solicitar parecer de auditoria externa sobre a gestão econômico-financeira da Fundação.

TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-3763 / 215-1016

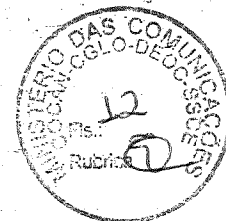
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.

Palmas, 22 de setembro de 2003

Renata Souza Miranda
Escritora Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00





SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 34. O Conselho consultivo é o órgão assessor do Conselho Deliberativo e terá um número de 15 (quinze) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo.

I – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

II – Cabe ao Conselho Consultivo apresentar sugestões e opinar sobre assuntos que lhe forem propostos. Sua finalidade é de mensurar sobre as metas anuais da Fundação.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Até o último dia do mês de abril, o Presidente da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho fiscal a prestação de contas da entidade para exame. Este, na forma deste Estatuto, remeterá, com parecer, ao Conselho Deliberativo para deliberação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 37. O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrarie seus fins, por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 38. A votação que venha alterar o estatuto, será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, relacionar, colher os endereços, notificar e fazer constar em ata que a minoria venceu, querendo, poderá oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 39. Deverá constar na ata da reunião, em caso de não unanimidade de votos, a relação contendo os nomes e endereços da minoria vencida.

Art. 40. O presente Estatuto bem como suas eventuais alterações serão previamente submetidas à aprovação do Ministério Público, na forma do art. 67 do Código Civil.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e conterá:

TABELIONATO ACAIABA

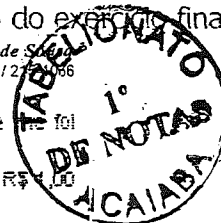
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77 065-1 RC - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-4366

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003

Renata Souza Miranda

Custas: R\$ 4,00





- I – Carta de Representação;
- II – Recibo de Entrega;
- III – Dados Cadastrais;
- IV – Informações sobre a Gestão;
- V – Demonstrativos Financeiros;
- VI – Fontes e Recursos;

§ 1º – A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente e pelo responsável pela contabilidade da Fundação.

§ 2º – A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério público determine seja feita para o exame das contas prestadas, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11/02/03
R

Art. 42. A Fundação poderá ser extinta:

- I - Por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral;
- II - Por impossibilidade de sua manutenção;
- III - Tornando-se ilícito o seu objeto;
- IV - Tornando-se inexecutível, impossível ou inútil às suas finalidades;
- V - Por decisão judicial.

Art. 43. São competentes para propor a extinção da função:

- I - O presidente da Diretoria da Fundação;
- II - 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral.

Art. 44. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, por Deliberação da maioria absoluta de 2/3 de seus componentes.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 45. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento na cidade de Paraíso do Tocantins/TO.

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-E 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-1100

Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritoranda

Custas: R\$ 1,00



CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 46. Constitui obrigação da Fundação junto ao Ministério Público:

I – Requer a autorização prévia para:

- a) alienar bens imóveis;
- b) aceitar doações com encargos;
- c) contrair empréstimos mediante garantia real;
- d) alterar o estatuto;
- e) extinguir a fundação;

II – Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CAPÍTULO IX

Em 11/12/03

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Deliberativo, ad referendum do Ministério Público.

Art. 49. Até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na época fixada nestes Estatutos, a Fundação será administrada por uma Diretoria provisória a ser eleita após a aprovação do presente Estatuto.

Paraíso do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2003.

TABELIONATO ACAIABA

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

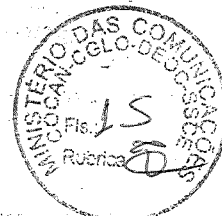
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.

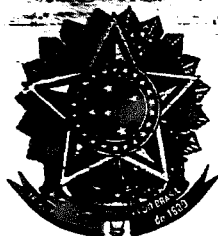
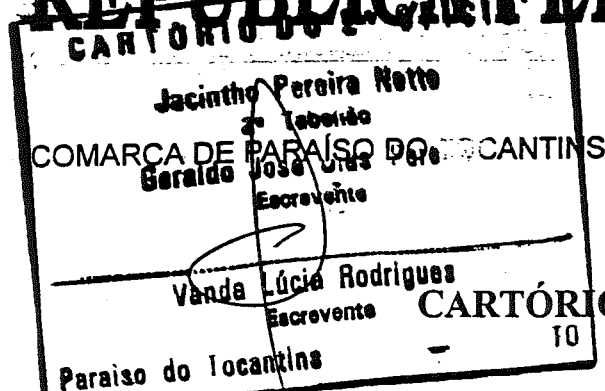
Custas: R\$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escritoriente Notarial Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Geraldo José Dias Pereira
Escrevente

TRASLADO PRIMEIRO

LIVRO Nº 31 Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

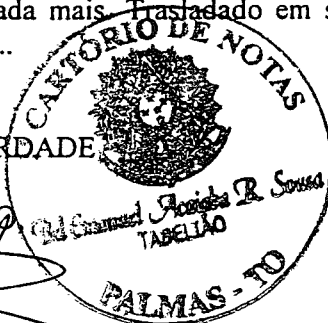
SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraiso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por haver sido esta distribuída perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CIREN Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-7, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a) que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os arts 62 a 69 do Código Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "**FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajó Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraiso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Máximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R\$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas desta cidade de Paraiso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu, (a) Jacintho Pereira Netto - Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraiso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a) BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Traslado em seguida. Eu, que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

EM TESTE

DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO



Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE



ATA N.º01/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

M. das Com.
16
Fls.
Rubrica

11 / 02 / 04
R

Aos vinte quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, as 15:00horas (quinze horas)reuniram-se na residência situada a Rua Tapajós esquina com Castelo Branco n.º461 Centro Paraíso /TO. Os Senhores: Benedito Pimenta da Silva Neto brasileiro, casado, profissão radialista, residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02- CPF 047-120-721-72 RG 783-190 SSP-TO. Helena Cristina da Silva brasileira, casada profissão funcionaria publica portadora RG 2185.449 SSP/GO CPF354.448.431-53 residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02.Marcos Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, administrador, portador RG 87.497 SSP-TO CPF 623907.321-00. Luciano Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, universitário, portador RG770.104 SSP-TO CPF 77.32.74201-00 residente 1006 sul QI34 Lt 09 n.º1072 ST Sudeste Palmas-TO 77145-125. Ivonete Maria de Brito Silva, brasileira, casada, universitária portadora do RG1008289 SSP-GO residente a rua Tapajós esq/com Castelo Branco n.º461. Centro Paraíso.TO .CPF 278.479.341-91.Euripedes Batista da Silva Júnior, brasileiro, casado, universitário portador do RG 395.663 SSP-TO CPF 871.546.411.34 residente a rua Salgado Filho n.º667 Jardim Paulista, Paraíso -TO. Andréa de Brito Silva, brasileira, solteira, arquiteta portadora do RG 305.673 SSP-TO CPF 823.105.051.53, residente a rua Tapajós n.º461 Centro, Paraíso. TO. Pedro Lopes de Aguiar, brasileiro, solteiro portador RG283.513 SSP-TO CPF 863260821-53 profissão radialista, residente Av. 2 n.º104 Norte ACNE Conj.3 Lote 02 Sl 02 Centro, Palmas-TO. Monalisa Rosa Santiago, brasileira, solteira, universitária, RG 629867 SSP-GO CPF950 465 181-04 residente QDR 1006 Sul QI34 Lt 09 n.º1072 st. Sudeste Palmas-TO. Ramuel Coelho Brandão brasileiro, solteiro, profissão vendedor de automóveis, residente 1003 sul QI12 Lt 07 al.23. Para decidirem pela criação de uma fundação de direitos privados sem fins lucrativos denominada "Fundação São Judas Tadeu". Os participantes da Assembléia definiram o conselho curador composto de cinco membros efetivos: Benedito Pimenta da Silva Neto, Helena Cristina da Silva, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano Pimenta da Silva, Ivonete Maria de Brito Silva e cinco suplentes: Euripedes Batista da Silva Júnior, Andreia de Brito Silva, Pedro Lopes de Aguiar, Monalisa Rosa Santiago, Ramuel Coelho Brandão. Onde na oportunidade foi escolhido como membro presidente Benedito Pimenta da Silva Neto, o qual nesse ato doou a importância de R\$5.000,00(cinco mil reais), quantia essa destinada aos custos

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4375/215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe.

Palmas, 22 de setembro de 2003

Custas: R\$ 1,00



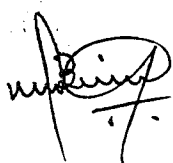
Renata Souza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada



iniciais de criação da referida fundação. Os instituidores definiram que na próxima Assembléia apresentarão o protocolo de compromisso e a proposta de estatuto da Fundação.

Encerrou-se a presente reunião, as 17:00 horas. Para constar, eu, Benedito Pimenta da Silva Neto, redigi a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos instituidores, Paraíso/TO, 24 de Junho de 2003.

Todos assinaram.


Presidente

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 7.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.


Renata Souza Miranda
Escritoriente Notarial Autorizada

Custas: R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 03
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Jacinto Pereira Netto
Tabelião
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Geraldo José Dias Pereira
Escrivente
Vanda Lúcia Rodrigues
Escrivente
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
10
Paraíso do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
Rubrica:
CARTÓRIO DE NOTAS
Geraldo José Dias Pereira
Escrivente

TRASLADO PRIMEIRO

LIVRO Nº 31

Fls. 128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraíso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuída perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da C.I.R.G Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13. Lote 19. Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a)- que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os art.s 62 a 69 do Cód. Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "**FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajós Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Máximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R\$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraíso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu, (a)- Jacinto Pereira Netto Tabelião 2º de Notas, que fiz lavrar, dou fé e assino. Paraíso do Tocantins-To, 16 de setembro de 2003. (a)- BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Traslado em seguida. Eu, que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

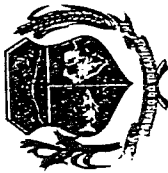
Geraldo José Dias Pereira
ESCREVENTE

EM TESTº

DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO,





PODER EXECUTIVO - PARAÍSO DO TOCANTINS

ADMINISTRAÇÃO: 2001/2004 - GOVERNO DA ALIANÇA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Gerência de Arrecadação e Dívida Ativa

Exercício: 2003

ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15031101	CNPJ/CPF: 5873469000159
-------------------------------	-------------------------

A firma FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.

nos termos do artigo 234, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001, de 17 de Dezembro de 2001, concede-se o presente, conforme conhecimento do DARP nº 219083 para exercer sua atividade, enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Fantasia.: FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.

Endereco.: RUA TAPAJOS Q.10 L.01 N.461 CENTRO

Atividade: ATIVIDADE DE RADIO.

Observacoes:

INICIO DAS ATIVIDADES 16.09.2003

Data de Validade 31/12/2003

Gerente do Arrec.

Atividade

18/09/2003 Gerente

Alberle Ribeiro Sousa

Matrícula N.º 0255

Ata de Norm. 095 de 24-06-03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Vilson Ludwig
Secretário do Desenvolvimento

EcoSecretário

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

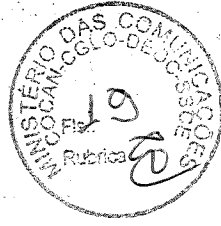


2002

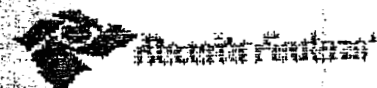
Gerente do
2003

Alberle Ribeiro Sousa
Matrícula N.º 0255-
Ata de Norm. 095 de 24-06-03

2004



das Comu
19
Rubrica
Sec



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.873.489/0001-69		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/09/2003	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL SAO JUDAS TADEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO CULTURAL SAO JUDAS TADEU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.21-6-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA TAPAJOS		NÚMERO 481	
		COMPLEMENTO ESQ. C/ AV CASTELO	
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

Emitido no dia 18/09/2003 às 14:59:52 (data e hora de Brasília)



TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Bel. Emanuel Acaiaaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritoriente Notarial Autorizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 03

R



República Federativa do Brasil
ESTADO DO TOCANTINS
Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Pro-
testos Tabelação 2º de Notas.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros e registros de Pessoas
Jurídicas A-03, as fls. 46/V, sob o nº. 561 de Ordem, em data de 27/06/2003; Constatei o
registro de uma ata e um estatuto da: **FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU. RUA
TAPAJOS, ESQ. C/ AV. CASTELO BRANCO, Nº. 461- CENTRO, NESTA CIDADE
DE PARAISO DO TOCANTINS/TO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 02 / 03

O referido é verdade e dou fé
EM TESTE: _____ **DA VERDADE**
Paraíso do Tocantins - To _____
27 DE JUNHO DE 2003

Sub-Oficial

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 05 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada



OBS: Tx Judiciária à recolher



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº 11973 /2003/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

Ao Senhor Diretor Geral da
Fundação Cultural São Judas Tadeu
Rua Tapajós, esquina com Avenida Castelo Branco, nº 461, Centro
77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO

Assunto: Solicitação de documentação

Prezado Senhor,

Mediante análise das solicitações de execução de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em caráter educativo nas cidades de Paraíso do Tocantins (proc. nº 53000.030626/03), Alvorada do Tocantins (proc. nº 53000.034475/03), Colinas do Tocantins (proc. nº 53000.034474/03) e Natividade (proc. nº 53000.034473/03), todas localizadas no Estado do Tocantins, requeridas por **Fundação São Judas Tadeu**, constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução dos pedidos (apresentar quatro cópias da documentação, uma para cada feito; as cópias devem ser autenticadas em cartório):

- ♦ Requerimento dirigido ao Ministro das Comunicações, **firmado pelo Diretor Geral** (nos termos do estatuto da entidade), indicando o canal pretendido;
- ♦ Ata de eleição da Diretoria da entidade;
- ♦ Aprovação do estatuto da entidade pelo Ministério Público da Comarca onde está sediada;
- ♦ Realizar alteração no estatuto para incluir cláusula estabelecendo que “o serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais”. **Lembra-se que qualquer alteração no estatuto deve ser aprovada pelo Ministério Público. Portanto, apresentar também comprovação da aprovação de todas as alterações estatutárias realizadas no passado;**
- ♦ Declaração, firmada pelo Diretor Geral (nos termos do estatuto), de que a entidade dispõe de recursos financeiros para o empreendimento;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



- ♦ Declaração firmada pelo Diretor Geral afirmando que:
 1. a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
 2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.
- ♦ Declaração referente à Portaria Interministerial nº 651/99, firmada pelo Diretor Geral da entidade;
- ♦ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ♦ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- ♦ prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ♦ Declaração, firmada pelos membros da Diretoria da entidade, nos seguintes termos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

 1. não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
 2. não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.
- ♦ Prova de nacionalidade (carteira de identidade, certidão de nascimento etc) de todos os membros da Diretoria;
- ♦ Prova atualizada de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, de todos os membros da Diretoria;



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



- ♦ Certidões atualizadas dos cartórios distribuidores cíveis, criminais e de protesto de títulos **dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como dos locais onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas**, referente a todos os membros da Diretoria.

3. Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima sob pena de **arquivamento** do procedimento em questão.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

Ofício nº 003/2004

Brasília, 08 de janeiro de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 000956/2004-18

SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA

08/01/2004-15:26

Senhor Diretor,

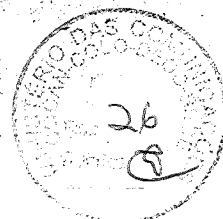
Atendendo à solicitação desse Ministério, através do Ofício nº 11.973/2003/DOS/SSCE-MC, encaminhamos a documentação relativa ao Processo 53000.034475/2003-17, que trata da concessão de outorga para execução de serviços de radiodifusão em rádio, com fins educativos, no Município de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,


BNEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11/02/04
R

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
Diretor do departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações



ATA Nº: 01/03

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, às 15:00hs (quinze horas) reuniram-se na residência situada à Rua Tapajós esquina com Castelo Branco nº: 461 Centro Paraíso do Tocantins-TO, os senhores: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, profissão radialista, residente na QD 210 Sul Alameda 13 Lote 19 casa 02 CPF nº: 047.120.721-72, RG nº: 783.190 SSP-TO, HELENA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, profissão funcionária pública, portadora do RG nº: 2.185.449 SSP-GO, CPF nº: 354.448.431-53, residente na QD 210 Sul Alameda 13 Lote 19 casa 02, MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador RG nº: 87.497 SSP-TO, CPF nº: 623.907.321-00, LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, universitário, portador RG nº: 770.104 SSP-TO, CPF nº: 773.274.201-00, residente na QD 1001 Sul QI 34 Lote 09 nº: 1072 ST Sudeste Palmas-TO, Cep: 77.145-125, IVONETE MARIA DE BRITO SILVA, brasileira, casada, universitária, portadora RG nº: 1.008.289 SSP-GO, residente à Rua Tapajós esquina com Castelo Branco nº: 461 Centro Paraíso do Tocantins-TO, CPF nº: 278.479.341-91, EURÍPEDES BATISTA DASILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, universitário portador RG nº: 395.663 SSP-TO CPF nº: 871.546.441-34 residente à Rua Salgado Filho nº: 667 Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, ANDRÉA DE BRITO SILVA, brasileira, solteira, arquiteta, portadora RG nº: 305.673 SSP-TO, CPF nº: 823.105.051-53, residente à Rua Tapajós esquina com Castelo Branco nº: 461 Centro Paraíso do Tocantins-TO, PEDRO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, portador RG nº: 283.513 SSP-TO, CPF nº: 863.260.821-53, profissão radialista, residente QD 104 Norte ACNE II Conj 03 Lote 02 Sala 02 Centro Palmas-TO, MONALISA ROSA SANTIAGO, brasileira, solteira, universitária, RG nº: 629.867 SSP-GO, CPF nº: 950.465.181-04, residente QD 1006 Sul QI 34 Lote 09 nº: 1072 St. Sudeste Palmas-TO, RANUEL COELHO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, profissão vendedor de automóveis, residente da QD 1003 Sul QI 12 Lote 07 Alameda 23, Para decidirem pela criação de uma fundação de direito privado sem fins lucrativos denominado "FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU", Os participantes da Assembléia definiram o conselho deliberativo compostos de cinco membros efetivos: Presidente: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, Vice-Presidente: HELENA CRISTINA DA SILVA, Diretor Geral: MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, Diretor Financeiro: LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, Diretor Secretário: IVONETE MARIA DE BRITO SILVA e cinco suplentes: EURÍPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR, ANDRÉA DE BRITO SILVA, PEDRO LOPES DE AGUIAR, MONALISA ROSA SANTIAGO, RANUEL COELHO BRANDÃO. Onde na oportunidade foi escolhido como membro presidente BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO, o patrimônio inicial da Fundação Cultural São Judas Tadeu, será de R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), destinados a ela por seu fundador, representados pelos bem abaixo relacionados:

1) Um aparelho telefônico	R\$ 70,00
2) Rede de Inform. e Equip. de Instalação	R\$ 700,00
3) Aterramento	R\$ 230,00
4) Um Armário	R\$ 220,00
5) 24 mcses de aluguel	R\$ 8.700,00
6) 24 meses de água, luz, telefone e internet	R\$ 5.520,00
7) 04 mcsas de escritório	R\$ 520,00
8) 06 cadeiras	R\$ 390,00
9) 02 computadores	R\$ 3.400,00
10) Uma impressora	R\$ 320,00
11) Um scanner	R\$ 290,00
12) Material Escritório	R\$ 1.200,00
13) Manutenção de Equipamentos por 24 meses	R\$ 1.500,00

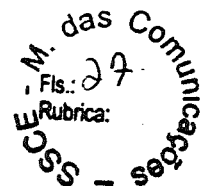
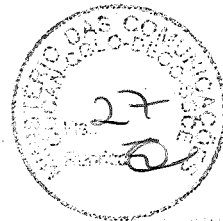
TOTAL.....

R\$ 23.060,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04
R

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto

— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira

— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Pro-
testos Tabelião 2º de Notas.

OBS.: Tx Judiciária a recolher

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - TO

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros de registros de Protestos, neles
não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **ANDREA DEBRITO
SILVA.CNPJ/CPF=823.105.051-53**; Brasileira, solteira, arquiteta, residente e domiciliado nesta
de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé
EM TEST.º DA VERDADE
Paraíso do Tocantins - To 23/DEZEMBRO/2003/

Sub-Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia...
Doc. Lei 87.601/97...
23/12/03
Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE



República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2.º Ofício

Jacintho Pereira Netto
--- Oficial ---

Geraldo José Dias Pereira
--- Sub-Oficial ---

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Protestos
Tabelião 2.º De Notas.

OBS.: Tx. Judiciária à recolher

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - E. To.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros e registros de Pessoas
Jurídicas A-03, as fls.101V/102, sob o nº. 607, de Ordem, em data de 05/12/2003;
Constatei o registro de uma(01) ata da: **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS
TADEU**; Estabelecida à Rua Tapajós, esquina com Av. Castelo Branco, nº. 461-centro,
nesta cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé

EM TEST.: _____, DA VERDADE
Paraíso do Tocantins - To. 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Sub-Oficial



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004 - GOVERNO DA ALIANÇA

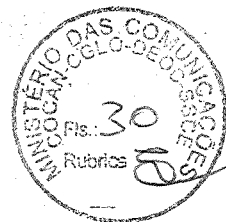


EMITIDO EM 05/01/2004 VALIDO ATE 05/03/2004

SEMPRE ASSINAR COM DATA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/02/04

TABELIONARIO
1º
DE NOTAS
ACAIABA

Soc. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Gerente de Arrec.
e Dívida Ativa
05/01/2004
GERENTE
Adalberto Ribeiro Souza
Matrícula: N.º 18.55

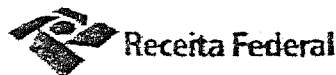


Certidão Negativa

Página 1 de 2

 Ministério da Fazenda

Destaques do governo



Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU
CNPJ: 05.873.469/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:12:38** do dia **07/01/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/07/2004.

Código de controle da certidão: **80EE.04C3.20C8.6338**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E R. 11 / 02 / 04
R

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

TABELIONATO ACAIABA

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Novo Consulta

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 07 de Janeiro de 2004.

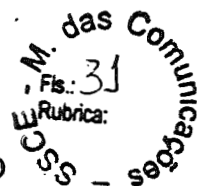
Ana Selma Neta Barbosa
Escritorinha Notarial Autorizada



.../ATSP0/Certidao/CertI... 07/01/2004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
05.873.469/0001-59

Nome Completo
FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:16:56 do dia 07/01/2004

Código de Controle da Certidão: 67AD.1B8CCE3.946F

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11 / 02 / 04
R

<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/servico/certidao/certidao.asp>

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TC - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

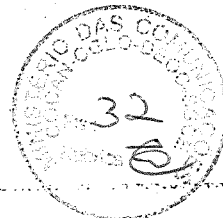
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Palmas, 07 de janeiro de 2004.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00





Página 1 de 1



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000062004-28001044

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.873.469/0001-59
NOME: FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU
ENDEREÇO: RUA TAPAJOS 461 ESQ. C
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS
ESTADO: TO
CEP: 77600-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 9.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 07 DE JANEIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 06/04/2004.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/02/04

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PARAÍSO

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



file:///C:/WINDOWS/TEMP/triaENKP.htm

07/01/2004

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 07 de janeiro de 2004.

Custas: R\$ 1,00

Ana Selma Mota Barbosa
Escrivente Notarial Autorizada





ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

205

CNT

Nº 00267460

DATA DE VALIDADE

CERTIDÃO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS 05/01/2004 04/02/2004

1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU

ENDEREÇO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO

COD. MUNICÍPIO

05 873.459/0001-59

PARAISO DO TOCANTINS

7100 7 TO

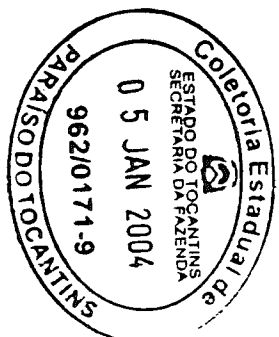
77600000

2- FINALIDADE

CNT PARA FINS DE LICITACAO

3- HISTÓRICO

***** CERTIDAO NEGATIVA PESSOA JURIDICA *****
Nada Consta



4- RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

NOME DO SERVIDOR

VALDINAR RIBEIRO DA SILVA

MATRÍCULA 6855304

05/01/2004 10:08:31

5304 006920006400708

ASSINATURA

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Jesus

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 07 de janeiro de 2004.

Ana Selma Mata Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

SSCS - M. das Comunicações
Rubrica: 33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Rubrica: 33



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins



Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

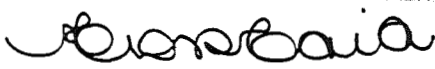
Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **MONALISA ROSA SANTIAGO** CPF:
950.465.181-04, RG: **629.867 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de
Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

MONALISA ROSA SANTIAGO

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003**.

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Palmas, 23 de Dezembro de 2003. CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R


GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino

Maria Luzia Porto Mota
Sub-Oficial e Escrivã

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciária : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

Serventuário : 

26 750 752/0001-63
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lota 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Válida por 30 Dias
A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Fls. 35
Rubrica: SCS - 35



Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de RANOEL COELHO BRANDAO CPF:
596.819.691-20, RG: 395.353 SSP/TO que revendo, em cartório os livros de "Registro de
Instrumento de Protesto", NÃO ENCONTROU protesto de títulos contra:

RANOEL COELHO BRANDAO

Esta certidão se refere ao período de 23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/02/03

Barbosa
GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino

Maria Luzia Porto Maia
Sub-Gerente de Registro

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciária : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

Serventuário : *[Assinatura]*

26 750 752/0001-63
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lota 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Válida por 30 Dias ~

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PRACA JOSÉ TORRES Nº 700, CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os
livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu
cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO
POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº
9.099/95) em desfavor:

NOME: MONALISA ROSA SANTIAGO.

Nome do Pai: JUCELINO DA MATA SANTIAGO.

Nome da Mãe: ANTÔNIO DA MATA SANTIAGO.

Nacionalidade: BRASILEIRA.

Naturalidade: BALSAS - MA.

Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.

Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA.

CPF : 950.465.181 - 04.

Identidade: 629.867 - SSP/TO.

Residente e domiciliada à 1004 Sul, Alameda 04, Lote 08, Centro, Palmas -
TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e
três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

caj
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS

Distribuidor Judicial

CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição,
conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286

Capítulo III

Item I, II, III, IV

Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-130 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrivente Autorizada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES N° 700, CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei n° 9.099/95) em desfavor:

NOME: HELENA CRISTINA DA SILVA.
Nome do Pai: LUCAS CRISTINO DE SOUZA.
Nome da Mãe: LACI CUNHA DE SOUZA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: DOURADOQUARA - MG.
Estado civil: CASADA.
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
CPF: 354.448.431 - 53.
Identidade: 2.185.449 - SSP/GO.
Residente e domiciliada à Alameda 13, Lote 19, casa 02, 210 Sul, Centro,
Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

Assinatura
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF n° 227.694.391-20

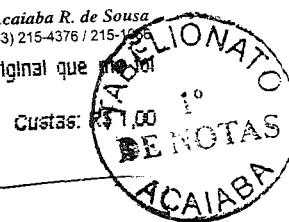
Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento n° 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n° 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1356
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Assinatura
Ana Selma Mota Barbosa
Escritoriente Notarial Autorizada





ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700, CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO.

Nome do Pai: ANTÔNIO PIMENTA DA SILVA.

Nome da Mãe: LEOPOLDINA BATISTA MACHADO.

Nacionalidade: BRASILEIRA.

Naturalidade: JARAGUA - GO.

Estado civil: CASADO.

Profissão: RADIALISTA.

CPF : 047.120.721 - 72.

Identidade: 783.190 - SSP/TO.

Residente e domiciliado à Alameda 13, Lote 19, casa 02, 210 Sul, SUDESTE, Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

lay
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286

Capítulo III

Item I, II, III, IV

Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE, 12, Lote 06 - CP 77.055-130 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

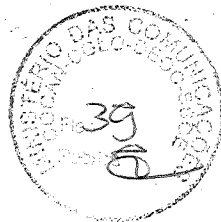
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escritorinha Notarial Autorizada

Bel. Emanuel Acaiaça R. de Sousa

Custas: R\$ 1,00



CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PRAÇA JOSÉ TORRES N° 700, CEP 77.000-000 FONE (0xx03) 602-1360

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA.

Nome do Pai: BENEDITO PIMENTA DA SILVA.

Nome da Mãe: HELENA CRISTINA DA SILVA.

Nacionalidade: BRASILEIRA.

Naturalidade: ANÁPOLIS - GO.

Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.

Profissão: BANCÁRIO.

CPF : 623.907.321 - 00.

Identidade: 87.497 - SSP/TO.

Residente e domiciliado à 606 Sul, Alameda CESCHIATTI, Quadra HM 05, Bloco G, Apartamento 23, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286

Capítulo III

Item I, II, III, IV

Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-4006

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escriturante Notarial Autorizada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700, CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Cartador / Distribuidor

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: PEDRO LOPES DE AGUIAR.
Nome do Pai: JOSÉ ALVES DE AGUIAR.
Nome da Mãe: GENUINA LOPES DE AGUIAR.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: FIGUEIRÓPOLIS - TO.
Estado civil: UNIAO ESTÁVEL.
Profissão: RADIALISTA.
CPF : 863.260.821 - 53.
Identidade: 283.513 - SSP/TO.
Residente e domiciliado à 303 Norte, Alameda 10, Lote 13, Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mata Barbosa
Escrivente Notarial Autorizada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700, CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA.
Nome do Pai: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO.
Nome da Mãe: HELENA CRISTINA DA SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: ARAGUAÍNA - TO.
Estado civil: UNIÃO ESTÁVEL.
Profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL.
CPF : 773.274.201 - 00.
Identidade: 770.104 - SSP/TO.
Residente e domiciliado à 1004 Sul, Alameda 4 00008, Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

José
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel A. R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77 265-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 e 215-7066
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.
Custas: R\$ 1,00

Palmas, 29 de Dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escritor(a) Autorizada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PRAÇA JOSÉ TORRES N° 700, CEP 77.000-000 FONE (0xx03) 002-1300

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraíso do Tocantins - TO

José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei n° 9.099/95) em desfavor:

NOME: RANOEL COELHO BRANDÃO.

Nome do Pai: FRANCISCO COELHO DA SILVA.

Nome da Mãe: OMEZINDA BRANDÃO COELHO.

Nacionalidade: BRASILEIRA.

Naturalidade: ESTREITO - MA.

Estado civil: SOLTEIRO.

Profissão: MÚSICO.

CPF : 596.819.691 - 20.

Identidade: 395.353 - SSP/TO.

Residente e domiciliado à QDR. 1003 S, QI 12, LT 07, AL 23, QT - 05,
Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 09
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

José
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF n° 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento n° 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei n° 1286

Capítulo III

Item I, II, III, IV

Valor R\$ 20,00

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 2, Lote 06 - CEP 77.065-180 - Palmas - TO - Tel/Fax: (031) 35-4376 / 215-1066
Autentico a presente fotocópia por conter o original que me foi apresentado. Dou fé.

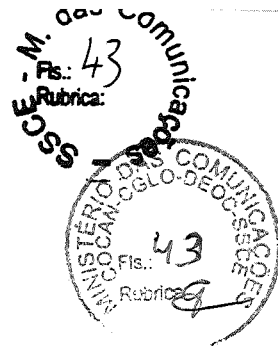
Custas: R\$ 1,00

Palmas, 29 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escritoriente Notarial Autorizada



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins



Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **HELENA CRISTINA DA SILVA** CPF:
354.448.431-53, RG: **2.185.449 SSP/GO** que revendo, em cartório os livros de "Registro
de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

HELENA CRISTINA DA SILVA

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003**.

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
E M. 11 / 02 / 04

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino

Maria Luzia Porto Maia
Secretária Oficial e Escrevente

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciaria : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

Serventuário :

26 750 752/0001-63
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO

Válida por 30 Dias ~
A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins

Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**
CPF: **047.120.721-72**, RG: **783.190 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de
"Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003**.

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

Oficial Interino

Maria Luzia Porto Mota

Sub-Oficial e Escrevente

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciaria : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

Serventuário :

26 750 752/0001-63

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos

104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020

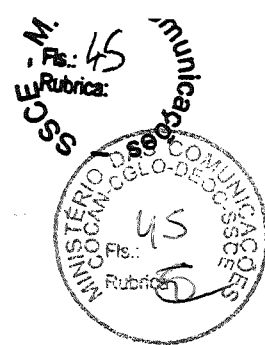
PALMAS - TO

Válida por 30 Dias ~

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins



Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA** CPF: 773.274.201-00, RG: 770.104 SSP/TO que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 23 de Dezembro de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

§ 1.º 11 / 02 / 04


GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

Oficial Interino

Maria Luzia Porto Maia
Sub-Oficial e Escrevente

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciária : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

26 750 752/0001-63

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos

104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020

PALMAS - TO

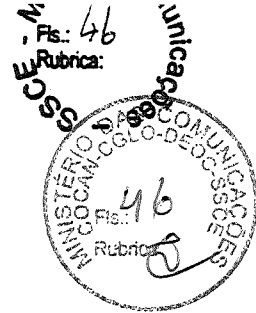
Serventuário : 

Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins



Certidão NEGATIVA de Protesto

GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA** CPF: 623.907.321-00, RG: 87.497 SSP/TO que revendo, em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

Esta certidão se refere ao período de **23 de Dezembro de 1993 a 23 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 23 de Dezembro de 2003
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
n.º 11 / 02 / 04


GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

Oficial Interino

Marcos Luzia Porio Neto
Sub-Oficial e Escrevente

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciária : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

Serventuário 

26 750 752/0001-33
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 26
Cx. Postal 100-CEP 77020-020
PALMAS - TO

Válida por 30 Dias ~
A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fis. 47
Rubrica

C/C

NASCIMENTO
13.02.53

INSCRIÇÃO NO CPF
354 448 431 53

CONTRIBUINTE
HELENA CRISTINA DA SILVA

Valério M. Sousa Reis
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO
1º
DE NOTAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Helena Cristina da Silva

Emanuel Acioba de R. Sousa Tabelião	1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO 18 DEZ. 2003	Elaine M. Sousa Reis Substituta Ana Márcia M. Barbosa Escrivente
--	--	---

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Selma Mota Barbosa
Escrivente Autorizada
1º Cartório de Notas

CEDULA DE IDENTIDADE

Helena Cristina da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

354 448

HELENA CRISTINA DA SILVA

13.02.53

18 DEZ. 2003

14-mar-1.984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emanuel Acioba de R. Sousa Tabelião	1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO 18 DEZ. 2003	Elaine M. Sousa Reis Substituta Ana Márcia M. Barbosa Escrivente
--	--	---

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Selma Mota Barbosa
Escrivente Autorizada
1º Cartório de Notas

M. das Comunicações
Fis. 47
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04

R



M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:

Instruções para pagamento deste boleto em agências bancárias:

- Se você utiliza o Microsoft Internet Explorer, configure-o para usar Fontes tamanho médio (no menu Exibir, selecionar Fontes, Médio).
- Caso você use o Netscape Navigator, configure-o para utilizar as Fontes definidas no documento, em tamanho 12 (no menu Editar, selecionar Preferências, em seguida selecionar Fontes, definir o tamanho do Fonte Largura Variável como 12 e selecionar Usar Fontes do Documento...).
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para modo Normal de impressão (não usar opção Rascunho).
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm), branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



RECIBO DO SACADO

Cedente: COM EVANG LUTERANA S PAULO - ULBRA - CENTRO UNIV.LUT.DE PALMAS - CGC: 88332580002613				Vencimento 20/08/2003
Data Documento 11/09/2003	Agência / Cód. Cedente 2626 / 4000.2	Nosso Número 12518665024.X	Número Documento 4166706	Valor Documento R\$ 120,64
Sacado: HELENA CRISTINA DA SILVA 210 SUL AL13 LOTE 19 CASA 02, CENTRO 77126-290 PALMAS TO Cod. Aluno / Currículo: 022001582-1 043029 - SERVICO SOCIAL Parcela 2/6 2003/02 16 Créd. Matric. Cod. Baixa: 4166706 Doc ref. ao mês de AGOSTO				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

Autenticação mecânica



| 001-9 | 00191.25186 66502.426266 00004.000170 9 21430000012064

Local de Pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento				Vencimento 20/08/2003
Cedente COM EVANG LUTERANA S PAULO - ULBRA - CENTRO UNIV.LUT.DE PALMAS - CGC: 88332580002613				Agência / Cód. Cedente 2626 / 4000.2
Data doc: 11/09/2003	No. do documento 4166706	Espécie Doc. DS-CI	Aceite N	Data Processamento 11/09/2003
Nosso Número 12518665024.X				
Uso Banco Carteira 17 / 361	Especie REAL	Quantidade REAL	Valor 254,56 - 133,92* (-) Desc. Filantropia	(=) Valor do Documento R\$ 120,64
Instruções PGTO EM CHEQUE - INFORMAR NO VERSO O N° Cód. DE BAIXA E N° Cód. DO ALUNO. * TÍTULO NEGOCIADO COM TRANSF. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, SUJEITO A PROTESTO * APÓS VENCIMENTO COBRAR POR DIA DE ATRASO R\$ 0,19 PAG. ÀTE 20/08/2003, 4% DESCONTO(4.83) = 115,81				(-) Descontos/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Sacado: HELENA CRISTINA DA SILVA 210 SUL AL13 LOTE 19 CASA 02, CENTRO 77126-290 PALMAS TO Cod. Aluno / Currículo: 022001582-1 043029 - SERVICO SOCIAL Parcela 2/6 2003/02 16 Créd. Matric. Cod. Baixa: 4166706 Doc ref. ao mês de AGOSTO				

Autenticação Mecânica/ Ficha de Compensação



Emanuel Aciabro de Sousa Tabelião	1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO	Elaine M. Sousa Reis Substituta Escritura M. Barbosa
	18 DEZ. 2003	
SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL		

Ana Selma Mota Barbosa
Escritura Autorizada
1º Cartório de Notas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

HELENA CRISTINA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 017643542763

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 13/02/1953

Filiação: LUCAS CRISTINO DE SOUZA
e LACI CUNHA DE SOUZA

Profissão: OUTROS

Vota na Zona: 29

Seção: 318

Domicílio eleitoral desde: 26/04/2002

Município: PALMAS

Residência: AL 14 QIF L 21 ARSE 32

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 18/12/2003

Maria Gorete Aguiar Castilho
Maria Gorete Aguiar Castilho

Auxiliar de Cartório- 29ª ZE/ TO

Digitador: Maria Gorete Aguiar Castilho

TABELIONATO ACAIABA

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003

Ana Salma Mota Barbosa
Ana Salma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

1 / 02 / 04



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

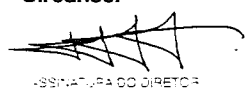
REGISTRO GERAL **783.190** DATA DE EXPEDIÇÃO **24/05/2002**

NOME
BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

FILIAÇÃO
**ANTONIO PIMENTA DA SILVA
LEOPOLDINA BATISTA MACHADO**

NATURALIDADE
JARAGUA-GO DATA DE NASCIMENTO
19/09/1945

Cert. Cas. Nº 11.598, Lv B-80-AUX, Fls 107, Exp.10/08/2001
Anapolis -GO - Crc 1ª Circunsc.

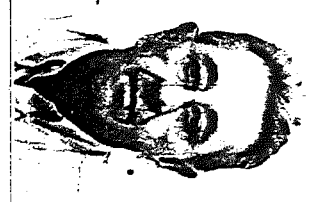
04712072172  29022

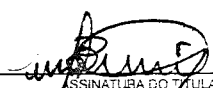
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

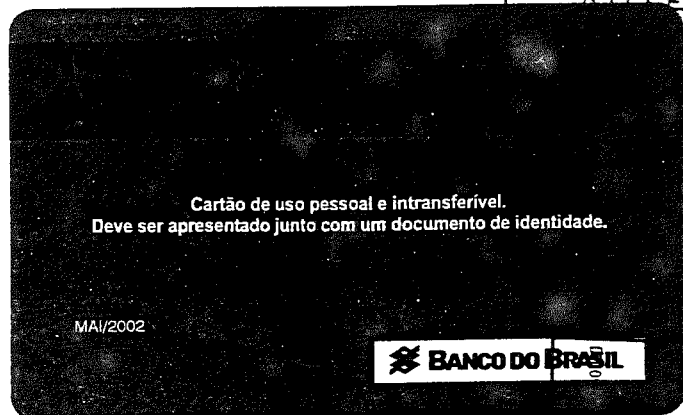
ASSINATURA DO TITULAR 

1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO

18 DEZ. 2003

Emanuel Aciobin de R. Sousa Tabeliao

Elaine M. Sousa Reis Substituta da Marcia M. Barbosa Escrevente



1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO

18 DEZ. 2003

Emanuel Aciobin de R. Sousa Tabeliao

Elaine M. Sousa Reis Substituta da Marcia M. Barbosa Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Anna Selma Mota Barbosa
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11/02/04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 017452202712

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 19/09/1945

Filiação: ANTONIO PIMENTA DA SILVA
e LEOPOLDINA BATISTA MACHADO

Profissão: COMERCIANTE

Vota na Zona: 29

Seção: 274

Domicílio eleitoral desde: 06/09/2001

Município: PALMAS

Residência: ARSE 32 QIF LT 21 AL 14 - 306 S

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 18/12/2003

Leila Maia Bezerra

Auxiliar de Cartório Eleitoral-29º ZE

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA *Beí. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12 Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Maia Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04
R



Demonstrativo de Despesas

AMERICEL TOCANTINS
ACSE 01, Conj. 01 lote 06 salas 01,02,04
Centro-77100-000
Palmas-TO
0800 0363636
www.claro.com.br

CNPJ: 01.685.903/0013-50
Insc Est: 29.02.062.183-6
Insc Mun: 00.5.200-1
Regime Especial Processo n°: 1.131/2001

Min. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica:



SR. BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
ALAMEDA 13, LT 19 CASA 02, 21C SUL
SUDESTE
77126-230 -Palmas -TO
Benedito Pimenta Da Silva
N° Cliente: 003347559 / CFOP: 5.3C7



1050820007000740000001272410000000

Emmanuel Araújo de R. Sousa Tabelião	1º CARTÓRIO de Notas Palmas - TO 18 DEZ 2003 AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL	Thiane M. Sousa Reis Substituta Ana Marcia M. Barbosa Escriturante
---	---	---

Número(s): (63) 923 2177 / (63) 923 2252

Período de Referência
05/11/2003 a 04/12/2003

Valor a Pagar
R\$ 229,29

Ana Selma Mota Barbosa
Escriturante Autorizada
1º Cartório de Notas
Data de Vencimento
23/12/2003

Saldo Anterior	RS 476,63
Pagamento Efetuado até 05/12/2003. Obrigado	RS (476,63)
Resultado de Saldos Anteriores	RS 0,00

Resumo da sua Conta	Minutos/Unidades	Valor
Chamadas Locais Incluídas no Plano	639,99	
Franquia		RS 179,56
Chamadas Locais Excedentes	4,30	RS 1,45
Chamadas Interurbanas- Código 36	28,80	RS 14,24
Chamadas Interurbanas- Outras Operadoras	27,30	RS 23,85
Outros Serviços e Chamadas		RS 4,45
Multas e Juros		RS 5,74
Total		RS 229,29

Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura. O pagamento desta não quit. débitos anteriores. Contribuições para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas.

Caso você deseje estornar o valor da sua doação, ligue *800 dt. seu celular.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E R. 11 / 02 / 04
R

Autenticação Mecânica :



84620000002-0

29290033200-1

31223003347-3

55900000000-5

Cliente SR. BENEDITO PIMENTA DA SILVA NE	SR. CAIXA. FAVOR RECEBER PAGAMENTO EM DINHEIRO OU CHEQUE DE EMISSÃO DO PRÓPRIO DE QUALQUER BANCO.		
Número do Cliente 3347559	Período 05/11/2003 a 04/12/2003	Vencimento 23/12/2003	Valor a Pagar R\$ 229,29

Autenticação Mecânica :
00040263

0901840000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 87.497 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.01.1991

NOME MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

FILIAÇÃO Benedito Pimenta da Silva
Helena Cristina da Silva

NATURALIDADE Anápolis-GO DATA DE NASCIMENTO 23-Out-1.973

DCC ORIGEM C.N. 85.576.Fls.114.Lv.A-84.
Exp Anápolis-GO.03-Jan-1.990

CPF TOCANTINS-TO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 18 de dezembro de 2003.

Ellene Medeiros de Sousa Reis
Tabela Substituta

RECEITA FEDERAL
18045 Palmas

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE USO DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

MEFP-DPRF ARF-ARAGUAÍNA-TO

Em 24 / 02 / 19 93

Jocélia Coutinho dos Santos
Mat. 3004801-0 - Agente

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax (63) 215-4376 / 215-1066

NOME DE INSCRIÇÃO NOME DE INSCRIÇÃO NO CPF

623907321 00

NOME COMPLETO

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

NASCIMENTO

23.10.73

ASSINATURA

MARCOS CRISTIANO Pimenta da Silva

RECEITA FEDERAL

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 18 de dezembro de 2003.

Ellene Medeiros de Sousa Reis
Tabela Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 031138932747

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 23/10/1973

Filiação: BENEDITO PIMENTA DA SILVA
e HELENA CRISTINA DA SILVA

Profissão: ADMINISTRADOR

Vota na Zona: 29

Seção: 311

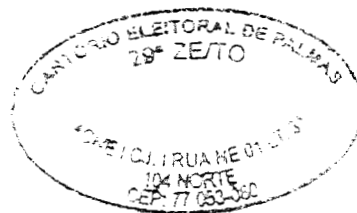
Domicílio eleitoral desde: 17/04/2002

Município: PALMAS

Residência: ARSE 24 QII LT 19 AL 13

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.



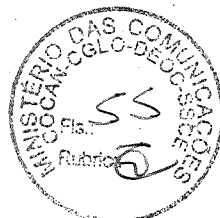
PALMAS, 18/12/2003

Leila Maia Bezerra

Auxiliar de Cartório Eleitoral-29º ZE

Digitador: Leila Maia Bezerra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R



NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 02.341.506/0002-70 - IE: 0000000000

Telegoias Celular S.A.
ACSE - I Conj. 04 Lt 19 Sls 06 e 07 Centro
77100-000 - PALMAS - TO



CDD PALMAS/TO
MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
Q 606 SUL ALAMEDA CESCHIATTI QUADRA HM 05
BLOCO G APTO 23 PLANO DIRETOR SUL
77022-076 PALMAS TO



1099001101508520000000098530241103



Número NFST: 607.353
"Série Única"

Página: 0001/0004

Identificação de Débito Automático: 0023304162

Data Emissão: 17/11/2003 Período: 17/10/2003 a 16/11/2003

Identificação: 1.2260847

Vencimento: 02/12/2003

1 SERVIÇOS E TAXAS	89,90	6 CRÉDITOS DIVERSOS	0,00
2 CHAMADAS-ORIGINADAS NA ÁREA DA EMPRESA	1,64	7 DÉBITOS DIVERSOS	2,14
3 CHAMADAS-USO VIAGEM REGIONAL/BRASIL	0,00	8 TOTAL A PAGAR VIVO	97,83
4 CHAMADAS-USO VIAGEM NO EXTERIOR	0,00	9 TOTAL A PAGAR OUTRAS	0,00
5 SERVIÇOS ESPECIAIS	4,15	10 TOTAL GERAL A PAGAR	97,83

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 18 de dezembro de 2003.

Ellene Medeiros da Sousa Reis
Tabelião Substituto



"Se surgirem dúvidas sobre itens desta fatura, solicite o Relatório Detalhado de Serviços. Lembramos que o prazo máximo para contestação da conta (débito ou de chamadas) é de 90 dias contados da data do vencimento. Para contestar a conta, você deve entrar em contato com nossa Central de Relacionamento com o Cliente. A ausência de pagamento e de contestação sujeitará o usuário às sanções previstas na legislação do SMP: bloqueio parcial do serviço, bloqueio total, rescisão contratual e inscrição do usuário em órgão de proteção ao crédito".

Valor a Pagar:

R\$ 97,83

8464000000 2 97830081000 6 02330416000 7 74151106004 7

Não constam débitos pendentes em seu contrato. Obrigado por pagar sua conta em dia.

"Contribuições para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - Não repassadas às tarifas"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticação Mecânica

Comprovante da Empresa

Identificação de Débito Automático: 0023304162

Vencimento: 02/12/2003

Número NFST: 607.353
"Série Única"

Identificação: 1.2260847

Período: 17/10/2003 a 16/11/2003

Valor a Pagar: R\$ 97,83

8464000000 2 97830081000 6 02330416000 7 74151106004 7



Autenticação Mecânica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 770.104 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2002

NOME
LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

FILIAÇÃO
**BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
HELENA CRISTINA DA SILVA**

NATURALIDADE
ARAGUAÍNA-TO

DATA DE NASCIMENTO
14/03/1977

DOC. ORIGEM
**Cert. Cas. Nº 4.483, Lv A-04, Fls 226-V, Exp.19/04/1996
Araguaína -TO -**

CPF
77327420100

ASSINATURA DO DIRETOR

29022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Luciano Cristiano Pimenta da Silva

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

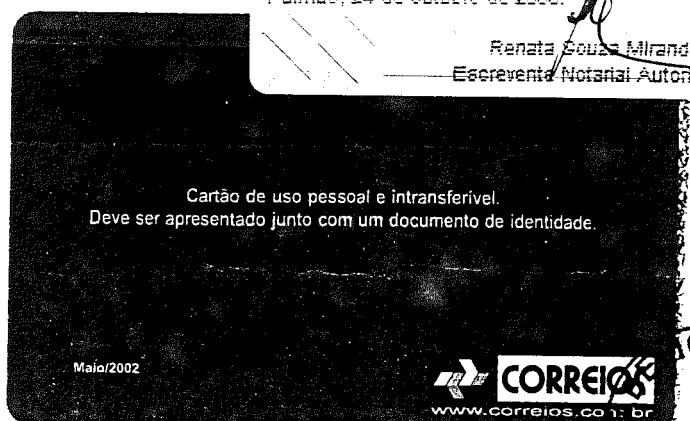
TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritorinha Notarial Autorizada



TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

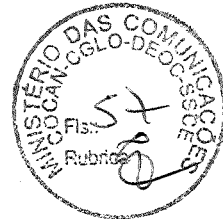
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritorinha Notarial Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R



BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 07.408.927/001-42

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Número: 948.220
Série: U-02
Cód. Fiscal da Operação: 5.307
Classe: RESIDENCIAL
Número do Cliente: 260770817000000
CNPJ/CPF: 773.274.201-00
Inscr. Estadual:



Folha 0001 de 01

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
1004 SUL AL 4 00008

77023-514 PALMAS - TO

Data de Emissão: 02 Out 2003
Vencimento: 14 Out 2003
Total a pagar: 75,36

Postagem: 07 Out 2003

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Contrato Agrupador: 110.957.868-4
Telefone Agrupador: 62 F66.3850
Contrato Agrupado: 110.957.868-4
Telefone Agrupado: 62 F66.3850

Histórico de contas anteriores

Julho: R\$ 86,08	Pulsos: 287	Agosto: R\$ 0,00	Pulsos: 0	Setembro: R\$ 81,44	Pulso: 0	Média: R\$ 83,76	Média de Pulsos: 287
------------------	-------------	------------------	-----------	---------------------	----------	------------------	----------------------

Impostos	Alíquota	Base de Cálculo	Valor	Tributação	Alíquota	Base de Cálculo	Valor
	ICMS 00%(A)	0,00	0,00		ICMS 00%(A)	0,00	0,00
	ICMS 00%(B)	0,00	0,00	ISENTO	ICMS 00%(B)	0,00	0,00
	ISS 00%(C)	0,00	0,00	NÃO TRIBUTÁVEL	ICMS 00%(C)	0,00	0,00

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Resumo da conta	Impostos incluídos	Total
Total a pagar		75,36
1º SERVICOS DA BRASILTELECOM		75,36
SERVICOS EVENTUAIS		75,36

Nota Fiscal Número 000.948.220

1º SERVICOS DA BRASILTELECOM

SERVICOS EVENTUAIS

PARCELAMENTO DE DEBITOS

ENCARGOS PARCELAMENTO DE DEBITO

TOTAL SERVICOS EVENTUAIS

TOTAL BRASIL TELECOM

VALOR DA NOTA FISCAL NÚMERO 000.948.220

TOTAL GERAL A PAGAR

Imposto incluído - Total

	Seq	Data	Histórico	Valor
PARCELAMENTO DE DEBITOS	1	31/07/2003	PARCELA 03/06	73,16
ENCARGOS PARCELAMENTO DE DEBITO	2	31/07/2003	PARCELA 03/06	2,20
TOTAL SERVICOS EVENTUAIS				75,36
TOTAL BRASIL TELECOM				75,36
VALOR DA NOTA FISCAL NÚMERO 000.948.220				75,36
TOTAL GERAL A PAGAR				75,36

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4876 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado Dou fé.

Palmas, 24 de outubro de 2003

Renata Souza Miranda
Escritor de Notarial Autorizada



Custas: R\$ 1,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.
Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Sequencial: 110957868 200310 01142	Telefone: 62 F66.3850	Vencimento: 14 Out 2003	Total a pagar: 75,36
------------------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------



Brasil Telecom

Autenticação Mecânica

84640000000 2 75360016110 7 95786820031 3 00114200000 7





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 035326852798

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 14/03/1977

Filiação: BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
e HELENA CRISTINA DA SILVA

Profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL

Vota na Zona: 29 Seção: 300

Município: PALMAS

Residência: ARSE 24 QII AL 13 LT 19 CASA 02

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.



Domicílio eleitoral desde: 31/01/2000

PALMAS, 22/12/2003

Leila Maia Bezerra Soares
Auxiliar de Cartório - 29ª ZE/ TO

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77 355-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Moya Barbosa
Escrivente Notarial Autorizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 16 / 02 / 09
R



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 629.867 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/1999

NOME
MONALISA ROSA SANTIAGO

FILIAÇÃO
JUCELINO DA MATA SANTIAGO
ANTONIA APARECIDA ROSA

NATURALIDADE BALSAS-MA DATA DE NASCIMENTO 19/03/1982

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 17.189 Lv A-16 Fls 198 Exp. 22/10/1990
Acailandia MA - Cart.

CPF

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Monalisa Rosa Santiago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autentico a presente fotocópia por conferir com original apresentado. Dou fé.

Palmas, 24 de outubro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escritorinha Notarial Autorizada



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Monalisa Rosa Santiago
MONALISA ROSA SANTIAGO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MONALISA ROSA SANTIAGO

Nº de inscrição
950465181-04

Data do Nascimento
19/03/82



TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

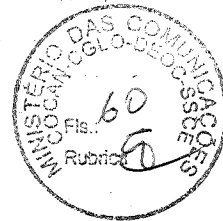
Palmas, 24 de outubro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritorinha Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E R. 11 / 02 / 04
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

0368722700 N° 5712038460
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RTB	EXERCÍCIO
1	772129096		2003

NOME/ENDEREÇO
MONALISA ROSA SANTIAGO
1004 SUL ALAMEDA 04 LOTE 08
CENTRO - PALMAS

CPF/CGC PLACA
950.465.181-04 KEM4530

PLACA ANT/UF CHASSI
986RD087026121274

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMÓVEL/GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
GM/CELTA 2001 2002

CAP/POT/CICL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/60CV PARTIO BRANCA

	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
1ª	255,44	* PAGO *	* PAGO *
2ª			* PAGO *
3ª			* PAGO *

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS

PREMIO LÍQUIDO(R\$) I.O.F. PREMIO TOTAL(R\$) DATA DE PAGAMENTO
00,00 00,00 00,00 * PAGO *

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL EMISSÃO: PALMAS 18/12/03

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT

TON° 5712038460 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO
MONALISA ROSA SANTIAGO
1004 SUL ALAMEDA 04 LOTE 08
CENTRO - PALMAS

CPF/CGC PLACA
950.465.181-04 KEM4530

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO
TO N° 5712038460

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2003 18/12/03

NOME/ENDEREÇO
MONALISA ROSA SANTIAGO
1004 SUL ALAMEDA 04 LOTE 08
CENTRO - PALMAS

VIA CPF/CGC PLACA
950.465.181-04 KEM4530

COD. RENAVAM MARCA/MODELO
772129096 GM/CELTA

ANO/FAB. CAT. TARIF. CHASSI
2001 01 986RD087026121274

OBS.: CATEGORIAS TARIFÁRIAS 03 OU 04 NÃO COBRAM NESTE BILHETE (VIDE OBSERVAÇÃO E NO VERSO)

PREMIO LÍQUIDO(R\$) I.O.F. (R\$) TOTAL(R\$)
00,00 00,00 00,00

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escritora Notarial Autorizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11/02/04
R



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MONALISA ROSA SANTIAGO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 034619352763

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 19/03/1982

Filiação: JUSCELINO DA MATA SANTIAGO
e ANTONIA APARECIDA ROSA

Profissão: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 1

Seção: 79

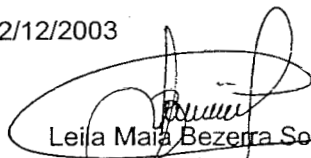
Domicílio eleitoral desde: 25/08/1999

Município: ARAGUAINA

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 22/12/2003


Leila Maia Bezerra Soares
Auxiliar de Cartório - 29ª ZE/ TO

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA

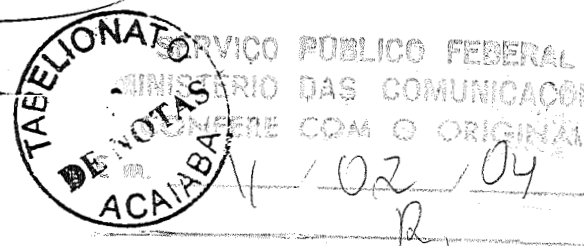
Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.


Ana Selma Mata Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 62
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICADO





Ranoel Coelho Brandão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 395.353 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/1997

RANOEL COELHO BRANDAO

RELACAO Francisco Coelho da Silva
Omezinda Brandao Coelho

ESTREITO-MA NATURALIDADE

08/02/1972 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.N. 26130 FLS. 158-V LV. A-25 EXP. EM 18-01-93

ARAGUAINA-TO

CPF 596.819.691-20

1600

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/81

AUTENTICACAO

A presente cópia é reprodução fiel do Original apresentado. Dou fé.

Car. Reg. Araguaína

28 OUT 2003

Jorge Frederico
Sub-Oficial

SECRETARIA M. das Comunicações
Fls. 62
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04

R



NÃO PODE ÁRVORES PERTO DA REDE ELÉTRICA.
CHAME ALGUÉM ESPECIALIZADO!



ENERGIA É CONFORTO
UTILIZE COM SEGURANÇA



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista. É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios ou no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

PARA ATENDIMENTO

Centro de Atendimento ao Cliente - CAC

LIGUE 0800-6464 196

Ligação Gratuita

Solicitação de Serviços Comerciais:
Segunda à Sexta: das 07h00 às 17h30

Atendimento de emergência e de falhas no sistema elétrico:
Plantão 24 horas

Disque Denúncia: 0800-6464 196

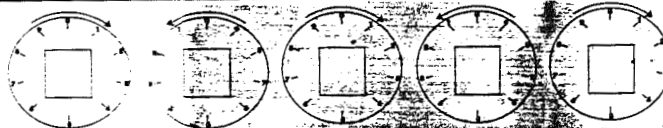
Esta é a única forma de qualquer estabelecimento credenciado pelo CAC em conta corrente, pois em caso de falha, não há seguro. Pagamentos em cheque só terão quitação válida em caso de depósito.

0800-6464 196 - Ouvidoria CELTINS

0800-612010 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Visite-nos na internet: www.gruporede.com.br

Para consultas e reclamações sobre o consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.



DATA

__/__/__

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

Nome		Ausente		Nº Inexistente
Data	Hora	Mudou-se		Endereço Insuficiente
Visto		Retornou-se a Receber		Casa Fechada



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 07/11/2003

RANOEL COELHO BRANDAO

Unidade Consumidora: 4999959

QDR 1093 S QI 12, -LT: 07 AL: 23 QT: 05

PALMAS - TO

77000 - 000

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas - TO - Tel/Fax: (63) 215-4376/215-1066

Esc. Emanuel Acaiaba R. do

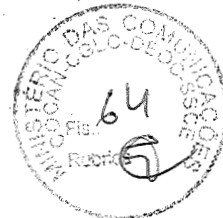


Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 17 de dezembro de 2003.

Ana Santa Malta Barbosa
Escritoriente Notarial Autorizada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

RANOEL COELHO BRANDAO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 036201892780

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 08/12/1972

Filiação: FRANCISCO COELHO DA SILVA
e OMEZINDA BRANDAO COELHO

Profissão: MUSICO

Vota na Zona: 29

Seção: 272

Domicílio eleitoral desde: 02/10/2000

Município: PALMAS

Residência: ARSO61 AL05 QD HML LT03

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 22/12/2003

Leila Maia Bezerra Soares
Auxiliar de Cartório - 29ª ZE/ TO

Digitador: Leila Maia Bezerra

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

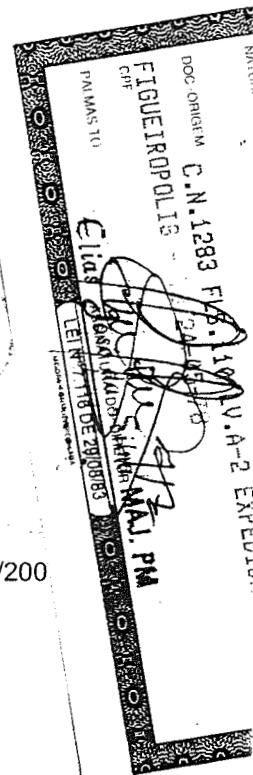
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi
apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

m. 11/02/04

REGISTRO
NOME PEDRO LOPES DE AGUIAR
FILIAÇÃO Jose Alves de Aguiar
FIGUEIROPOLIS-TO
NATURALIDADE
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/1995
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 283.513
C.N. 1283 F.V. 1995 V.A-2 EXPEDIDA EM FIGUEIROPOLIS
PALMAS TO
Elias
LEI Nº 7710 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Pedro Lopes de Aguiar

15/08/77

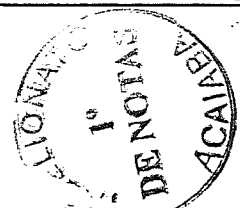
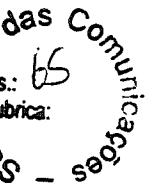
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Pedro Lopes de Aguiar
PEDRO LOPES DE AGUIAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emido em : 26/04/97

S E R P I R O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome PEDRO LOPES DE AGUIAR

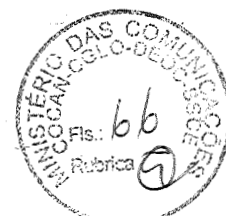
Nº de Inscrição 863260821-53

Data do Nascimento 15/08/77

863260821-53



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

PEDRO LOPES DE AGUIAR

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 032080112755

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 15/08/1977

Filiação: JOSE ALVES DE AGUIAR
e GENUINA LOPES DE AGUIAR

Profissão: LOCUTOR E COMENTARISTA DE RADIO E TELEVISAO E RADIALISTA

Vota na Zona: 29 Seção: 201 Domicílio eleitoral desde: 25/03/1999

Município: PALMAS

Residência: ACNE 01 CJ 02 LT 03

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PALMAS, 18/12/2003

Marlene Mendes Mattos

Auxiliar de Cartório- 29ª ZE/ TO

Digitador: Marlene Mendes Mattos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 07
R



Tabelionato Barbosa Neto
Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Cartório Único de Protestos
Comarca de Palmas-Estado do Tocantins



Certidão NEGATIVA de Protesto

TABELIONATO ACAIABA *Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa*
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
apreendido. Dou fé.

Palmas, 22 de dezembro de 2003.

Ana Selma Mota Barbosa
Escrevente Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00



GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO,
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURIDICAS E PROTESTOS,
DESTA COMARCA DE PALMAS.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **PEDRO LOPES DE AGUIAR** CPF:
863.260.821-53, RG: **283.513 SSP/TO** que revendo, em cartório os livros de "Registro de
Instrumento de Protesto", **NÃO ENCONTROU** protesto de títulos contra:

PEDRO LOPES DE AGUIAR

Esta certidão se refere ao período de **19 de Dezembro de 1993 a 19 de Dezembro de 2003.**

Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 19 de Dezembro de 2003.

Barbosa Neto
GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO
Oficial Interino
Maria Luzia Porto Mota
Sub-Oficial e Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11/102/04

Custas : R\$ 19,50
Taxa Judiciária : R\$ 2,61
Sub-Total : R\$ 22,11

Serventuário : *[Signature]*

20759752/0001-63
Cartório do Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos
104 Sul 02 Av. LO 01 Lote 28
Cx. Postal 100 - CEP 77020-020
PALMAS - TO
Válida por 30 Dias

A autenticidade da Presente se limita a certidão original e ao número do Documento acima impresso)



NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 02.341.506/0002-70 - IE: 29.062.510-6

vivo

Telegoias Celular S.A.
ACSE - I Conj. 04 Lt 19 Sls 06 e 07 Centro
77100-000 - PALMAS - TO



00020788



CDD PALMAS/TO
PEDRO LOPES DE AGUIAR
AL 10 QUADRA Q111
LOTE 12 ARNO 31
77000-000 PALMAS TO



1099001101506540000000679930131003



M. das Comunicações
Fis. 68
Rubrica:



Número NFST: 574.346
"Série Única"

Página: 0001/0007

Identificação de Débito Automático: 0007499515
Data Emissão: 02/10/2003 Período: 02/09/2003 a 01/10/2003

Identificação: 1.723350

Vencimento: 15/10/2003

TER VOCÊ COMO CLIENTE É UM PRIVILÉGIO.

RESUMO DA FATURA			
1 SERVIÇOS E TAXAS	89,90	6 CRÉDITOS DIVERSOS	0,00
2 CHAMADAS-ORIGINADAS NA ÁREA DA EMPRESA	37,96	7 DÉBITOS DIVERSOS	0,00
3 CHAMADAS-USO VIAGEM REGIONAL/BRASIL	0,00	8 TOTAL A PAGAR VIVO	132,08
4 CHAMADAS-USO VIAGEM NO EXTERIOR	0,00	9 TOTAL A PAGAR OUTRAS	23,43
5 SERVIÇOS ESPECIAIS	4,22	10 TOTAL GERAL A PAGAR	155,51

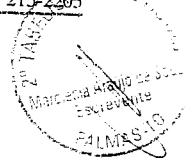
"A SUA CONTA TELEFÔNICA PODERÁ SER PAGA ATÉ O DIA
20/10/2003, SEM INCIDÊNCIA DE MULTAS E ENCARGOS."

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tabelião Sagramor A. Piccoli
Av. JK - ACSEI - Cj. 01 - Lote 37 - Palmas/TO - CEP. 77.100-020 - ☎: (063) 215-2272 ☎ 215-2205

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 24 de outubro de 2003. 4114

Em Teste da verdade,
Marciana Araújo Souza
Escritor



Custas: 1,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04
R

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



POLEGAR DIREITO



Andrea de Brito Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 305.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 15-09-1994
NOME ANDREA DE BRITO SILVA
FILIAÇÃO Euripedes Batista da Silva
Ivanete Maria de Brito Silva

Paraiso-TO 22-fev-1.977
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CN. nº 1.350 Fls. 103v Lv. A02

DOC ORIGEM Paraíso-TO aos 27-04-1997

PALMAS-TO

Andrea de Brito Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LNº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS LTDA



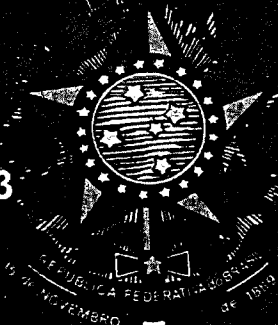
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

823.105.051-53

ANDREA DE BRITO SILVA

22/02/1977



CardTech - BR0A11070

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANDREA DE BRITO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 22/02/1977 ZONA 007 SEÇÃO 002

MUNICÍPIO / UF PARAISO DO TOCANTINS/TO DATA DE EMISSÃO 23/02/2000

JUIZ ELEITORAL
Dr. Vidal Sebastião Santos da Cruz

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autentico esta fotocópia, cotejada com o original, em 12 de 03 de 2001.
Doc. Lg: 57.651 S-2 Art. 4º da 19.012
Paraiso do Tocantins-TO
Cecília da Silva
Cecília da Silva

POLEGAR DIREITO

Andrea de Brito Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SSC M. das Comunicações
Fls: 69
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 04
R



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ANDREA DE BRITO SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 031804352771

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 22/02/1977

Filiação: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
e IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

Profissão: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

Vota na Zona: 7

Seção: 23

Domicílio eleitoral desde: 29/08/1995

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: RUA TAPAJOS NR 461 CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(a) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição	Complemento
27/12/95		Afastamento	
03/10/96	ATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
04/10/98	INATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
04/10/98	INATIVO	094 - NAO VOTOU NA SECAO	
01/10/00	INATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO	
01/10/00	INATIVO	094 - NAO VOTOU NA SECAO	
23/02/01		Revisão	Sec. Art. 23 Zona Art. 7

E, como nada mais havia para constar, eu, Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PARAISO DO TOCANTINS, 22/12/2003

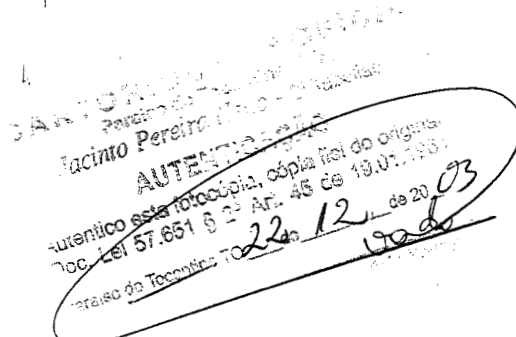
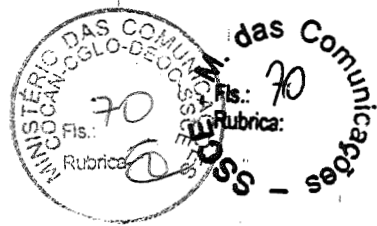
Maria Lucinete Alves de Souza

Escrivã Eleitoral

Digitador: Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/02/04





Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto IV lote 12-A - Palmas - TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Estadual 290.203.1998-6

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única 000155105
Emissão: 19/11/2003
Apresentação: 20/11/2003 FAT 05-200382982413-61

Nome **ANDREA DE BRITO SILVA**

Endereço da Unidade Consumidora
QDR ACSV-NE 12,

Complemento **LT.15 SALA 05 AV. JK**

Cidade **PALMAS**

Bairro **ST NORDESTE**
CEP **77000 - 000**

Classificação **COMERCIAL, SERVICO-MONOFASICO**

Tipo de Tarifa **CONVENCIONAL**

CNPJ/CPF **82310505153**

Inscrição Estadual

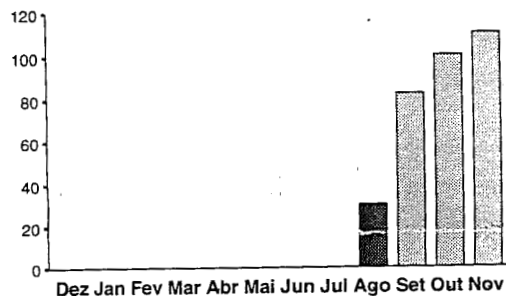
**PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE
NÚMERO
Unidade Consumidora - UC
5706653**

Competência **11/2003**
Vencimento **27/11/2003**
Consumo **110 kWh**
Valor até o Vencimento **R\$ 47,62**

Datas das Leituras		Dados da Medição		Constante de Faturamento	Unidade Medida	Origem Leitura	Lectura		Consumo	Faturado	Nº de Dias Faturados
Anterior	16/10/2003	Equipamento					Atual	Anterior			
Atual	18/11/2003	1000086818	1	kWh	ANL	1867	1757	110	110		33
Próxima	16/12/2003										

Historico de Consumo Total Faturado					Lançamentos	Qtde. Faturada	Tarifa C/ICMS	Valor (R\$)
Competência	N. de Dias	Origem	Mensal	Média Diária	Descrição			
11/2003	33	LIDO	110	3,33	CONSUMO	110	0,411590	45,27
10/2003	30	LIDO	100	3,33	ENC.CAPACIDADE EMERGENCIAL	110	0,011394	1,25
09/2003	29	LIDO	82	2,82	JUROS CONTA ANTERIOR 10/2/03			0,26
08/2003	36	LIDO	30	0,83	MULTA CONTA ANTERIOR 10/2/03			0,83
07/2003			0		MULTA S/ ENCARGOS RES 249 FAT.			0,01
06/2003			0					
05/2003			0					
04/2003			0					
03/2003			0					
02/2003			0					
01/2003			0					
12/2002			0					

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **97,33 kWh**

TOTAL

R\$ 47,62

**APÓS O
VENCIMENTO**

Para pagamento após o vencimento, será cobrada multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.
Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

Composição do ICMS		Alíquota (%)	Valor (R\$)	11,63
Base de Cálculo (R\$)	46,52			

"LUZ NO CAMPO - MUDANDO O CAMPO DA NOITE PARA O DIA"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/12/03
R

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia		Realizado	Padrão	Indicadores de Conformidade dos Níveis de Tensão	
		Agd2003 Set/2003		Volts	Volts
DIC	- Duração de Interrupção Individual (horas)		17,50	220	
FIC	- Frequência de Interrupção Individual (vezes)		14,00		
DEC	- Duração Equivalente de Interrupção (horas)	76	8,80	200	
FEC	- Frequência Equivalente de Interrupção (vezes)	86	8,00	228	
DMIC	- Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)		11,00		

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: **PALMAS**
O consumidor tem o direito de solicitar apuracoes dos indicadores DIC,FIC e DMIC, a qualquer tempo.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Número de Referência	Competência	Valor Cobrado (R\$)
ANDREA DE BRITO SILVA	5706653	0122 / 12 / 122RNG	05-200382982413-61	11/2003	R\$ 47,62



836600000001 476200120006 00105000 2003 312982413611





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360**

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: ANDREA DE BRITO SILVA.
Nome do Pai: EURIPIDES BATISTA DA SILVA.
Nome da Mãe: IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: PARAÍSO - TO.
Estado civil: SOLTEIRA.
Profissão: ARQUITETA.
CPF : 823.105.051 - 53.
Identidade: 305.673 - SSP/TO.
Residente e domiciliada à KBR, ACSV - NE 12, Lote 15, sala 05, Avenida JK, Palmas - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

José Heriovaldo Q. Santos
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00

Autentico esta cópia, cotejando com o original.
Doc. Lei 57.851 de 20 de Dez de 1994
Paraíso do Tocantins 22 de 12 de 2003
[Assinatura]



República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Pro-
testos Tabelião 2º de Notas.

OBS.: Tx Judiciária à recusar

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. TO

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros de registros de Protestos, neles
não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **ANDREA DEBRITO
SILVA.CNPJ/CPF=823.105.051-53**; Brasileira, solteira, arquiteta, residente e domiciliado nesta
de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/02/04
R

O referido é verdade e dou fé
EM TEST. DA VERDADE
Paraíso do Tocantins - To 23/DEZEMBRO/2003/

Sub-Oficial

vanda Lucia Rodriguez
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

EuripeDES Batista da Silva Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

871.546.411-34

EURIPEDES BATISTA DA SILVA
JUNIOR

PARAISO DO TOCANTINS-TO

25/01/1979

1800

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO

MUNICIPIAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EuripeDES Batista da Silva Junior

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

871.546.411-34

EURIPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR

25/01/1979

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Acinto Pereira

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia, emitida em conformidade com a Lei 57.651/77, do Estado do Tocantins.

Paraiso do Tocantins-TO

22-12-03

SSC - M. das Comunicações

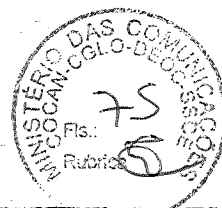
Fig.: 74

Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/08/04



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraíso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR.
Nome do Pai: EURIPEDES BATISTA DA SILVA.
Nome da Mãe: IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.
Nacionalidade: BRASILEIRA.
Naturalidade: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.
Estado civil: CASADO.
Profissão: ESTUDANTE.
CPF : 871.546.411 - 34.
Identidade: 395.663 - SSP/TO.
Residente e domiciliado à Rua Alfredo Nasser, nº 1085, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

José Heriovaldo Q. Santos
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04
23. 12. 03
Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE

Paraiso do Tocantins - TO

Fls. 77
Rubrica:

Fls. 76
Rubrica:



República Federativa do Brasil
ESTADO DO TOCANTINS
Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Pro-
testos Tabelião 2º de Notas.

OBS.: Tx Judiciária a recolher

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins - Est. TO

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros de registros de Protestos, neles
não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **EURIPEDES BATISTA
DA SILVA JÚNIOR.CNPJ/CPF=871.546.411-34**; Brasileira, casado, universitário, residente e
domiciliado nesta de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 71 / 02 / 04
R

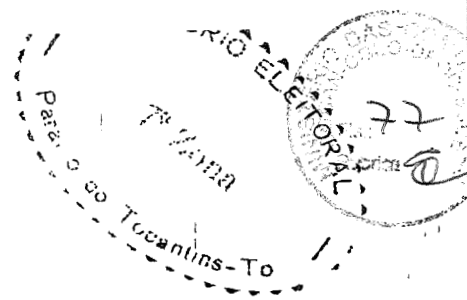
O referido é verdade e dou fé
EM TEST.: **DA VERDADE**
Paraíso do Tocantins - To 23 DE ZEMBRO/2003/

Sub-Oficial

23 12 03
Vanda Lúcia Rodrigues
ESCREVENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 033799052798

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 25/01/1979

Filiação: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
e IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

Profissão: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS.

Vota na Zona: 7

Seção: 4

Domicílio eleitoral desde: 22/04/1997

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: AV. CASTELO BRANCO NR 956 CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(ê) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição
30/04/97		Afastamento

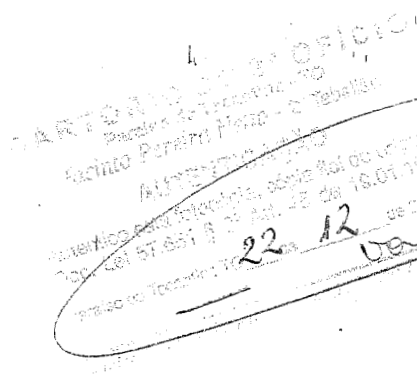
Complemento

E, como nada mais havia para constar, eu, Clayton Sanches de Macedo, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PARAISO DO TOCANTINS, 17/10/2003

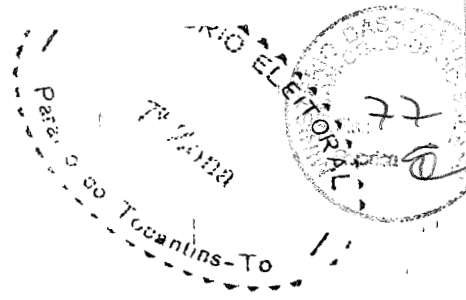
Maria Lucinete Rives de Souza
Escrivã Eleitoral

Digitador: Clayton Sanches de Macedo





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 033799052798

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 25/01/1979

Filiação: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
e IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

Profissão: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 7

Seção: 4

Domicílio eleitoral desde: 22/04/1997

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: AV. CASTELO BRANCO NR 956 CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(à) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição
30/04/97		Alistamento

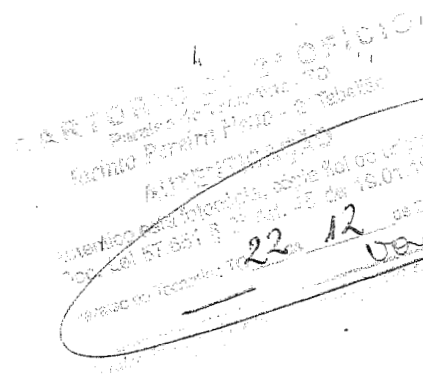
Complemento

E, como nada mais havia para constar, eu, Clayton Sanches de Macedo, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

PARAISO DO TOCANTINS, 17/10/2003

Maria Lucinete Alves de Souza
Escrivã Eleitoral

Digitador: Clayton Sanches de Macedo





BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6455005
Número: 135.692
Série: U-02
Cód. Fiscal da Operação: 5.307
Classe: RESIDENCIAL
Número do Cliente: 262630019000000
CNPJ/CPF: 871.546.411-34
Inscr. Estadual:

Folha 0001 de 0001

EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR
AV ALFREDO NASSER 01085
S CENTRAL
77600-000 PARAISO DO TOCA - TO

Data de Emissão: 15 Nov 2003
Vencimento: 27 Nov 2003
Total a pagar: 99,28

Postagem: 18 Nov 2003

Contrato Agrupador 111.490.212-5
Telefone Agrupador 63 602.3936
Contrato Agrupado 111.490.212-5
Telefone Agrupado 63 602.3936

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Agosto: R\$ 0,00	Pulsos: 0	Setembro: R\$ 68,54	Pulsos: 394	Outubro: R\$ 156,07	Pulso: 843	Média: R\$ 112,30	Média de Pulsos: 618
Impostos		Alíquota	Base de Cálculo	Valor			
		ICMS 00%(A)	0,00	0,00			
		ICMS 25%(B)	88,00	22,00			
		ISS 00%(C)	0,00	0,00			
		ISENTO		0,00			
		NÃO TRIBUTAVEL		0,00			
		Alíquota	Base de Cálculo	Valor			
		ICMS 00%(A)	0,00	0,00			
		ICMS 25%(B)	88,00	22,00			
		ISS 00%(C)	0,00	0,00			

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		99,28
1º SERVICOS DA BRASILTELECOM		88,00
SERVICOS MENSAIS		31,17
SERVICOS LOCAIS		46,48
INTERURBANOS		9,91
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		0,44
2º SERVICOS INTELIG (DUVIDAS 0800 643 2323)		11,28

4704 4232
no protocolo

Nota Fiscal Número 000.135.692

Imposto incluído - Total

1º SERVICOS DA BRASILTELECOM

SERVICOS MENSAIS

	Seq
ASSINATURA BASICA RESIDENCIAL	1
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	2
TOTAL SERVICOS MENSAIS	

SERVICOS LOCAIS

	Seq	Data
MEDIDO-LEITURA ANTERIOR/ATUAL	3	10/11/2003
CONSUMO / PULSO ALEM FRANQUIA	4	10/11/2003
FRANQUIA DE PULSOS MENSAL	5	10/11/2003
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	6	99/99/9999
TOTAL SERVICOS LOCAIS		

INTERURBANOS

Seq	Data	Hora	Duração	Localização
7	13/10/2003	11:13:33	00:00:09	TO-PALMAS
8	13/10/2003	11:14:04	00:00:11	TO-PALMAS
9	13/10/2003	11:14:29	00:05:42	TO-PALMAS
10	13/10/2003	16:26:33	00:02:58	TO-PALMAS
11	13/10/2003	16:48:41	00:00:20	TO-PALMAS
12	14/10/2003	17:40:52	00:00:55	TO-PALMAS
13	15/10/2003	16:50:26	00:00:16	TO-PALMAS
14	16/10/2003	10:08:48	00:00:18	TO-PALMAS
15	16/10/2003	10:09:30	00:00:11	TO-PALMAS
16	16/10/2003	12:14:04	00:01:48	TO-PALMAS
17	16/10/2003	13:52:32	00:01:07	TO-PALMAS
18	16/10/2003	16:39:59	00:00:49	TO-PALMAS

Tarifação	Telefone	Valor
DIF	632151005	0,40 B
DIF	632151118	0,40 B
DIF	632151150	2,32 B
DIF	632183509	1,22 B
DIF	632151118	0,40 B
DIF	632183509	0,40 B
DIF	632181569	0,40 B
DIF	632153509	0,40 B
DIF	632183509	0,40 B
NOR	632183509	0,47 B
NOR	632183509	0,31 B
DIF	632183509	0,40 B

"Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 14, 15, 21, 23, 25, 31 e 43"

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Sequencial: 111490212 200311 01157	Telefone: 63 602.3936	Vencimento: 27 Nov 2003	Total a pagar: 99,28
------------------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------



Autenticação Mecânica

84690000000 7 99280016111 7 49021220031 8 10115700000 7





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TOCANTINS
CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 018672362712

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 30/08/1955

Filiação: MANOEL DOS SANTOS BRITO
e ALDERIDES FONSECA DE BRITO

Profissão: COMERCIANTE

Vota na Zona: 7

Seção: 20

Domicílio eleitoral desde: 18/09/1986

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Residência: RUA TAPAJOS 25 CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(a) eleitor(a) supra, no âmbito desta jurisdição Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

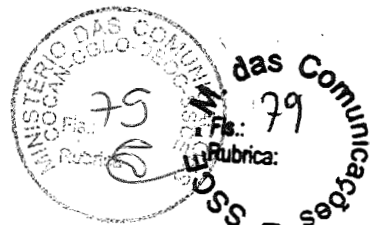
E, como nada mais havia para constar, eu, Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes, digitei e subscrevi.
ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

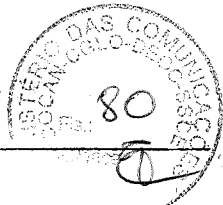
PARAISO DO TOCANTINS, 22/12/2003

Maria Lucinete Alves de Souza
Escrivã Eleitoral

Digitador: Kennya Cristina R. de Oliveira Moraes

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Pereira do T. Regional - 1ª Tabelão
Jacinto Pereira Neto - 2ª Tabelão
AUTENTICAÇÃO
autentico esta fotocópia, cópia fiel do original
em 01.651 8 01.12.45 de 19.01.1986
da 22.12.03
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04
R





ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
PRAÇA JOSÉ TORRES Nº 700 , CEP 77.600-000 FONE (0xx63) 602-1360

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraíso do Tocantins - TO

José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CRIMINAIS, INQUÉRITO POLICIAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL** (Lei nº 9.099/95) em desfavor:

NOME: IVANETE MARIA DE BRITO SILVA.

Nome do Pai: MANOEL DOS SANTOS BRITO.

Nome da Mãe: ALDERIDES FONSECA DE BRITO.

Nacionalidade: BRASILEIRA.

Naturalidade: TOCANTÍNIA - TO.

Estado civil: CASADO.

Profissão: ESTUDANTE.

CPF : 278.479.341 - 91.

Identidade: 1.008.289 (2ª VIA) - SSP/TO.

Residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 461, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1286

Capítulo III

Item I, II, III, IV

Valor R\$ 20,00

Cartório
Paraíso do Tocantins
Autentico esta certidão, conforme Lei 57.851
Paraíso do Tocantins - 23/12/2003
Vod



República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS

Cartório do 2º Ofício

Jacinto Pereira Netto

— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira

— Sub-Oficial —

Jacinto Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Pro-
testos Tabelião 2º de Notas.

OBS.: Tx Judiciária à recolher

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos

Jacinto Pereira Netto
Oficial

Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial

Paraíso do Tocantins - E.S.T.O

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros de registros de Protestos, neles
não constam nenhum protesto de títulos de crédito em desfavor de: **IVANETE MARIA DE
BRITO SILVA.CNPJ/CPF=278.479.341-91**: Brasileira, casada, universitária, residente e
domiciliado nesta de cidade de Paraíso do Tocantins/To.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04

8

O referido é verdade e dou fé

EM TEST.: _____ DA VERDADE

Paraíso do Tocantins - To 23 DE ZEMERO/2003 / _____

Sub-Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

CPF: 00000000-60

NOME: IVAREZ LOPES DA SILVA
Cargo: Assessor do Gabinete do Estado
Autentica: Secretaria de Estado
00000000-60 12-11-1961
12-11-1961
F. L. L.
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
CASA DA MONEDA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

Jaime Maria de Brito Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
TÍTULO ELEITORAL		2.ª VIA	
NOME DO ELEITOR			
IVANET E MARIA DE BRITO SILVA			
DATA DE NASCIMENTO		N.º INSCRIÇÃO	
30/08/1955		186.723.527 12	
MUNICÍPIO / UF		ZONA	
PARAISO DO TOCANTINS - TO		07	
JUIZ ELEITORAL		SEÇÃO	
ISAA LUIZ RODRIGUES SALGADO		20	
JUIZ ELEITORAL		DATA DE EMISSÃO	
JUIZ ELEITORAL		18/09/86	
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1960-1961

POLEGAR DIREITO

Ivanete Maria de Fátima

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DO ELEITOR

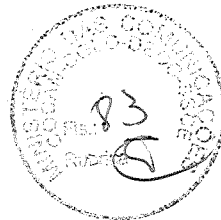
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1960-1961

Esc. M. das Comunicações
Fls.: 02
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

02/04



BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 07.408.927/001-42

BrasilTelecom

FATURA: 0311.00.016.422
Contrato: 100.282.116-6
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6455005



00102278



IVONETE MARIA BRITO SILVA
R TAPAJOS 00461
S CENTRAL
77600 -000 PARAISO DO TOCA - TO



7202053152022740000019015930271003

Telefone: 63 602.1099

Vencimento:
04 Nov 2003

Total a pagar:
198,14

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Agosto : R\$ 158,55	Setembro : R\$ 129,24	Outubro : R\$ 166,42	Média: R\$ 151,40
Pulsos: 563	Pulsos: 357	Pulso: 394	Média de Pulsos: 438

DDD do celular, só pode ter um número: o 14.

Quando você pensar em fazer DDD, antes de mais nada, pense 14, fale 14, ligue 14. Você economiza até 57,8%*, em suas ligações.

Basta gravar o 14 antes dos telefones na agenda do seu celular.

Veja como é simples:

0 + 14 + cód. da cidade + nº do telefone

* O maior percentual de economia é obtido na comparação dos valores praticados no Plano Básico pela Brasil Telecom e pela empresa espelho da Região, em chamadas de Móvel Pós-Pago para Móvel, VC-2, no horário de 0 às 7h e das 21 às 24h, de seg. a sáb., e durante 24h no domingo.

Confiança total.

O sistema que faz a cobrança da sua conta telefônica acaba de conquistar o certificado do BVQI e o reconhecimento do INMETRO.



OCP 0018

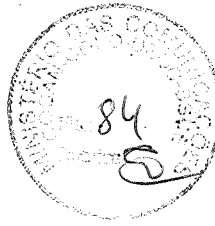
Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 14, 15, 21, 23, 25, 31 e 43

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

120	04/10/2003	17:20:17	00:00:14	TO-GLURUPI	VC1	6399756082	0,31 B
121	04/10/2003	18:25:12	00:00:29	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399980363	0,31 B
122	04/10/2003	19:49:23	00:00:46	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872980	0,50 B
123	06/10/2003	06:30:43	00:00:32	TO-PALMAS	VC1	6392824244	0,25 B
124	06/10/2003	08:20:33	00:00:29	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399980363	0,31 B
125	06/10/2003	09:03:57	00:00:35	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,37 B
126	06/10/2003	09:24:23	00:00:08	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,31 B
127	06/10/2003	16:58:15	00:00:28	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,31 B
128	06/10/2003	19:10:53	00:01:27	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,94 B
129	06/10/2003	19:12:50	00:02:50	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872980	1,82 B
130	07/10/2003	10:02:50	00:01:05	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872481	0,69 B
131	07/10/2003	11:14:02	00:00:29	TO-PARAISO DO TOCANTINS	VC1	6399872482	0,31 B
132	07/10/2003	13:22:05	00:01:10	TO-PALMAS	VC1	6392819819	0,74 B
133	07/10/2003	15:10:49	00:00:38	TO-PALMAS	VC1	6392819819	0,43 B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11/02/04



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

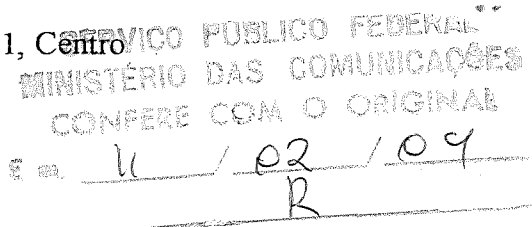


Ofício nº 00069/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2004.

Ao Senhor Diretor Geral da
Fundação Cultural São Judas Tadeu
Rua Tapajós, esquina com Avenida Castelo Branco, nº 461, Centro
77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO

Assunto: Solicitação de documentação



Prezado Senhor,

Mediante análise das solicitações de execução de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em caráter educativo nas cidades de Paraíso do Tocantins (proc. nº 53000.030626/03), Alvorada do Tocantins (proc. nº 53000.034475/03), Colinas do Tocantins (proc. nº 53000.034474/03) e Natividade (proc. nº 53000.034473/03), todas localizadas no Estado do Tocantins, requeridas por **Fundação São Judas Tadeu**, constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução dos pedidos (apresentar quatro cópias da documentação, uma para cada feito; as cópias devem ser autenticadas em cartório):

- ♦ Aprovação do estatuto da entidade pelo Ministério Público da Comarca onde está sediada;
- ♦ Realizar alteração no estatuto para incluir cláusula estabelecendo que “o serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais”. **Lembra-se que qualquer alteração no estatuto deve ser aprovada pelo Ministério Público. Portanto, apresentar também comprovação da aprovação de todas as alterações estatutárias realizadas no passado;**
- ♦ Declaração, firmada pelo Diretor Geral (nos termos do estatuto), de que a entidade dispõe de recursos financeiros para o empreendimento;
- ♦ Declaração firmada pelo Diretor Geral, *em nome da entidade*, afirmando que:

1. a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão e que, caso

85

Min. das Comunicações
Fis.: 85
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

- ♦ Declaração, firmada pelos membros da Diretoria da entidade, nos seguintes termos:

1. não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
2. não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

- ♦ Certidões atualizadas dos cartórios cíveis dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como dos locais onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas, referente a todos os membros da Diretoria.

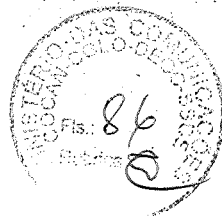
3. Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima sob pena de **arquivamento** do procedimento em questão.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11 / 02 / 04
R

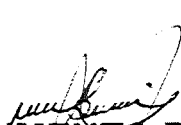


FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

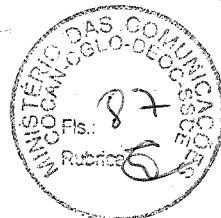
DECLARO para os devidos fins, que a Fundação Cultural São Judas Tadeu, de acordo com os termos do Artigo 5º, itens "b" e "c" do seu Estatuto, possui recursos financeiros próprios para a exploração dos serviços de radiodifusão em rádio, com fins exclusivamente educativos.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.


BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E m. 11 / 02 / 04
R



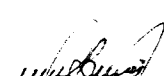
FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

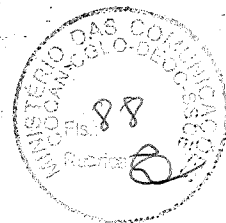
O abaixo assinado declara que:

- a) A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão (município de Alvorada do Tocantins) e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
- b) Nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.


BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

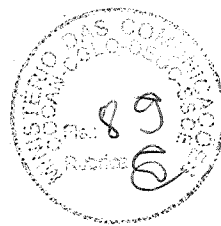
O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.


BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

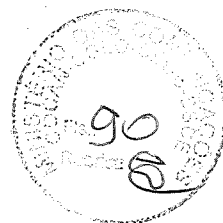
Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.


HELENA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
Diretor-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E m. 11 / 02 / 04
B



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Luciano Cristiano Pimenta da Silva

LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA

Diretor Financeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11 / 02 / 04
12



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Ivanete Maria de Brito Silva
IVANETE MARIA DE BRITO SILVA

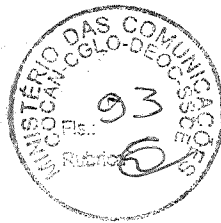
Secretária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E m. 11 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Monalisa Rosa Santiago
MONALISA ROSA SANTIAGO

Suplente

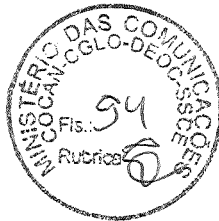
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 11 / 02 / 04

R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

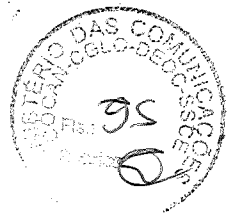
Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Pedro Lopes de Aguiar
PEDRO LOPES DE AGUIAR
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Andrea de Brito Silva
ANDREA DE BRITO SILVA
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/02/04



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

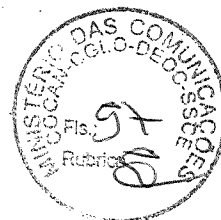
Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

Eurípedes Batista da S. Jr. Júnior
EURÍPEDES BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 01 / 02 / 04
R



FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU



DECLARAÇÃO

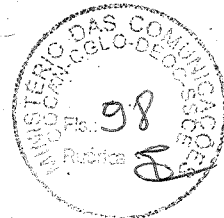
O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Alvorada do Tocantins, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Alvorada do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2004.

RANUEL COELHO BRANDÃO
Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
12



DE : TV PALMAS

NO. DE FAX : 63 2182890

13 ENE. 2004 05:25PM F



2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Autos nº 066/03

Requerente: Fundação Cultural São Judas Tadeu - FCSJT
Pedido de Aprovação Prévia do Estatuto e Autorização
do Registro dos atos construtivos.

2º Promotoria Cível de Paraíso/TO/ Curadoria de
Fundações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/02/04
R

O Sr. **Benedito Pimenta da Silva Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 783.190 SSP/TO, e CPF nº 047.120.721-72, residente na QI 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas/TO requer a aprovação do estatuto da Fundação Cultural São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Paraíso/TO.

O pedido veio acompanhado da Minuta de Escritura Pública de Constituição da FCSJT (fl. 03).

Após exame prévio, o instituidor foi orientado a elaborar o Estatuto, ou designar quem o faça, para que seja submetido a essa Curadoria de Fundações. Atendido a orientação e feita as modificações necessárias passo à análise do estatuto.

Em síntese, é o relatório.

O Estatuto dispõe sistematicamente, divididos em capítulos, sobre:

Handwritten signature



DE : TV PALMAS

NO. DE FAX : 63 2182890

13 ENE. 2004 05:26PM P2



2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

I - A Denominação, Sede, Duração e Finalidade no Capítulo I.

II - Do Patrimônio e Receita, Capítulo II.

III - Da Administração, a Fundação será composta por uma Diretoria (Seção II), Conselho Deliberativo (Seção I) e um Conselho Fiscal (Seção III) e Conselho Consultivo (Seção IV), Capítulo III.

IV - Do Exercício Financeiro, que coincidirá com o ano Civil, Capítulo IV.

V - Da Alteração Estatutária, capítulo V.

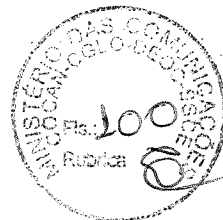
VI - Da Prestação de Contas, Capítulo VI.

VII - Da Extinção da Fundação, Capítulo VII.

VIII - Das Obrigações para com o Ministério Público, Capítulo VIII.

IX - Disposições Finais, Capítulo IX.

O Estatuto foi examinado e a documentação apresentada em sua versão final. O Patrimônio é livre, desembaraçado e suficiente para consecução dos objetivos e finalidades propostos pela Fundação. O Ato de Instituição e o Estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente. Os fins colimados são lícitos, possíveis e não lucrativos.



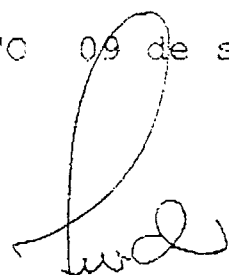
2ª PROMOTORIA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ante ao Exposto, observado o disposto no art. 45 do CCB e considerando que a documentação apresentada atende às determinações contidas no art. 46 do CCB, e também, observando o disposto no art. 1.199, 1.200 e 1.201 do CPC, **APROVO** o Estatuto da Fundação Cultural São Judas Tadeu e **AUTORIZO** o registro dos atos constitutivo (art. 120, parágrafo único, da Lei nº 6.216 de 30/06/1975).

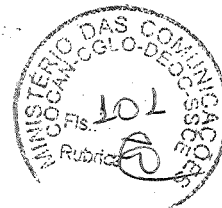
Registre-se no livro de Cadastros de Fundações.

Forneça número de Registro.

Paraíso /TO 09 de setembro de 2003


Lucídio Bandeira Dourado
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 02 / 04

DE : TV PALMAS

NO. DE FAX : 63 2162890

13 ENE. 2004 05:27PM



CERTIDÃO

Certifico que registrei a "Fundação Cultural São Judas Tadeu" no Livro de Cadastro de Fundações da 2ª Promotoria Cível de Paraíso/TO no dia 05/09/2003, sob nº 01/03.

Cristina Emília França Malta
Assistente de Gabinete
2ª Promotoria Cível

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04
R



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES



Art. 1º. Fica criada a partir desta data a "FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Tapajós, Esq. com Av. Castelo Branco Nº 461 - centro - na cidade de Paraíso do Tocantins, regendo-se pelo presente estatuto e regimento interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, tem sua sede e foro na cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na Av. Castelo Branco Nº 461.

Art. 3º. A FUNDAÇÃO terá as seguintes finalidades: organizar e congregar os grupos culturais da comunidade, difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições sociais, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural, utilizando dentre outros instrumentos, um veículo de comunicação social, mais especificamente, a exploração do serviço de radiodifusão cultural, buscando viabilizar o debate e a concretização das metas culturais da fundação em prol da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cultural, que dependerá de autorização do poder público competente, terá como objetivos: dar oportunidade à difusão e o debate de idéias e elementos culturais da comunidade, bem como a busca da concretização das metas culturais a serem atingidas pela fundação, tudo com estrito respeito às atividades lícitas, o bem público da coletividade, aos princípios éticos, morais e aos bons costumes.

Art. 4º. A fundação ora constituída é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou no de insolvência devidamente comprovada.

CAPÍTULO II

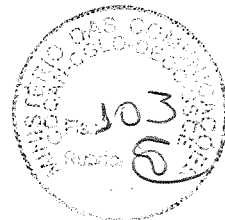
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 5º. O patrimônio inicial da Fundação São Judas Tadeu, será de R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), destinados a ela por seu fundador, representados pelos bens abaixo relacionados:

a) pela contribuição ou doação inicial de seu fundador:

1) Um aparelho telefônico	R\$ 70,00
2) Rede de Inform. E Equipamento de Instalação	R\$ 700,00
3) Aterramento	R\$ 230,00
4) Um Armário	R\$ 220,00
5. 24 meses de aluguel	R\$ 8.700,00



6) 24 meses de água, luz, telefone e internet	R\$ 5.520,00
7) 4 mesas de escritório	R\$ 520,00
8) 6 cadeiras	R\$ 390,00
9) 2 (dois) computadores	R\$ 3.400,00
10) Uma impressora	R\$ 320,00
11) Um Scanner	R\$ 290,00
12) Material Escritório	R\$ 1.200,00
13) Manutenção de equipamentos por 24 meses	R\$ 1.500,00



Total

R\$ 23.060,00

b) por doações, auxílios, heranças e subvenções;

c) pelas contribuições das diversas categorias de mantenedores.

Art. 6º. As receitas oriundas de doações; heranças e subvenções serão aplicadas a juízo do Conselho Deliberativo, em compra de imóveis e aplicações no mercado financeiro de um modo geral, inclusive em cadernetas de poupança ou ainda aplicação semelhante, após essas sugestões caberá única e exclusivamente o poder de decisão de como ocorrerão essas aplicações à da Diretoria.

§ 1º - Os bens decorrentes das receitas de que trata este artigo só poderão ser alienados para sua aplicação em outros bens, da mesma espécie, também inalienáveis, obedecidas às normas acima estabelecidas, e sempre com o "ad referendum" da Diretoria, após consulta ao Conselho Deliberativo.

§ 2º - A renda dos bens a que se refere este artigo poderá ser usada na manutenção e cumprimento das finalidades da Fundação.

§ 3º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público.

§ 4º - A contratação de empréstimos financeiros com garantia real, seja perante instituições financeiras, seja com a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

§ 6º - A cessão de bens em comodato, a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou adequados, serão decididos pelo Conselho Deliberativo, com prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 7º. Constituem rendas da Fundação:

- I) rendas resultantes da prestação de serviços;
- II) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, em prol da Fundação;
- III) dotações ou subvenções atuais, diretamente da União, do Estado e Município, ou através de órgão Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV) dotações ou legados;
- V) produtos ou operações de crédito, para financiamento de suas atividades;
- VI) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII) rendas em se favor constituídas por terceiros;
- VIII) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX) usufruto que lhe forem conferidos

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO

Bel. Emanuel Aciaba de Souza
Tel/Fax: (63) 3244-3378 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por, conferir com original, que me foi apresentado. Dou fé.

custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritora Notarial Autorizada



X) juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO, somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.



Art. 9º. A FUNDAÇÃO não remunerará, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Fundação será administrada por uma **Diretoria**, pelo **Conselho Deliberativo**, **Conselho Fiscal** e pelo **Conselho Consultivo**.

Art. 11. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Órgão da Administração da FUNDAÇÃO.

Art. 12. Os membros integrantes dos Órgãos exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título, e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO através de ato regular de gestão.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal necessariamente serão brasileiros natos.

Art. 13. São causas de vacância ou exclusão dos membros dos órgãos da Administração:

- I – a morte;
- II – a renúncia;
- III – a doença que o incapacite a exercer o cargo;
- IV – o não comparecimento do conselheiro integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal, a três (3) reuniões consecutivas, ou a cinco (5) alternadas, sem justificativa;
- V – a prática de atos desonestos, nocivos ou contrários aos objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SEÇÃO I

CONFERE COM O ORIGINAL

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisão da Fundação.

Art. 15. O Conselho Deliberativo será constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os sócios **colaboradores**, para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 16. O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, por maioria de votos.

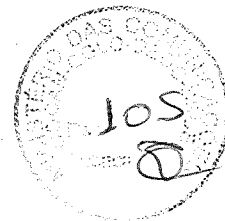
TABELIONATO ACAIABA
Av. JK - CSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

Renzia Spuza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada



Art. 17. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todas as suas atribuições e competências nos seus impedimentos e afastamentos.

Art. 18. O Presidente do Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – por convocação de seu Presidente;

II – por convocação da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo será feita pessoalmente, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

I – na primeira quinzena do mês de março para deliberar sobre o relatório/balanco da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior;

II – na primeira quinzena de dezembro dos anos ímpares, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Fundação;

III – na primeira de dezembro, para conhecer e votar o orçamento elaborado pela diretoria para o ano seguinte.

Art. 21. O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, convocado conforme o estabelecido no art. 21.

Art. 22. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

I) traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO, zelando pela fiel e integral realização de suas finalidades e pelo cumprimento do presente Estatuto;

II) eleger, dentre seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente;

III) eleger ou destituir a Diretoria ou algum de seus membros;

IV) eleger ou destituir o Conselho Fiscal ou alguns de seus membros;

V) examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento e os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;

VI) autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não prevista no orçamento;

VII) deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras e prestações de conta da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;

TABELIONATO ACAIABA, Del. Emanuel Acaaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - Fone: 065-180 - 065 / TO - Tel/Fax: (63) 415-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Quotas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritorinha Notarial Autorizada



VIII) deliberar, por 2/3 de seus membros, sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Fundação;

IX) deliberar sobre a extinção da Fundação;

X) autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público;

XI) sugerir ao Presidente da Fundação medidas e providências de interesse da entidade, velando por seu prestígio;

XII) decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins não previstos neste Estatuto;

XIII) criar, manter e aplicar o regimento interno da Fundação.

§ 1º - O Conselho Deliberativo somente poderá decidir sobre a extinção da Fundação com a presença de 2/3 de seus membros.

§ 2º - As deliberações sobre matérias elencadas nos incisos "III", "IV", "VI", "VII" e "X", deverão ser tomadas em reuniões que contem com a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;

§ 3º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas e cópias serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 24. O Conselho Deliberativo, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros integrantes poderá determinar a perda do mandato do conselheiro ou membro da Diretoria, que no exercício de suas funções atue de forma desonesta, contrária aos interesses da Fundação, ou com desídia.

Parágrafo único - Considera-se desídia para os fins previstos neste artigo, a falta, sem justificativa a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, dentro do mesmo ano.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 03

Art. 25. A Diretoria é o órgão responsável pela administração, gerência e execução das atividades da Fundação.

§ 1º - Os membros eleitos terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Fica proibido o acúmulo de cargo na Fundação.

Art. 26. A Diretoria da Fundação é órgão colegiado constituído pelo Diretor Geral, Diretor Financeiro e Diretor Secretário, eleitos pelo conselho Deliberativo, dentre os membros Colaboradores do Conselho Consultivo.

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSW-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (68) 215-4276 e 215-1066

Bel. Emanuel Acaia R. de Siqueira

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003

Renata Souza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada

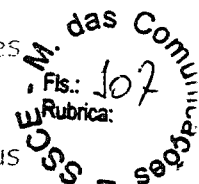
Custas: R\$ 1,00





§ 1º - Na Diretoria haverá três membros natos, eleitos pelos sócios fundadores na primeira assembléia geral ordinária.

§ 2º - Compete ao Presidente da diretoria delegar funções a todos os seus membros.



Art. 27. Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da Fundação, especialmente:

a) zelar pelo cumprimento do Estatuto e o regimento interno garantindo a realização das finalidades da Fundação;

b) resolver sobre a aceitação de bens e serviços que envolvam encargos ou ônus, ouvido previamente o conselho deliberativo;

c) elaborar os orçamentos e balanços Da Fundação, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal, para deliberação do Conselho Deliberativo;

d) propor reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo;

e) estabelecer a remuneração para os funcionários, respeitado o disposto no art. 6º do Estatuto;

f) definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

g) administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual, bem como nomear ou destituir coordenadores de programa, instituir e cancelar programas e projetos ou serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 28. Compete ao Diretor Geral:

I) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III) assinar com o Diretor Financeiro e, no impedimento deste, com o Diretor Secretário, os cheques, documentos de crédito ou financeiros;

IV) constituir procuradores "ad judícia" e "ad negotia";

V) enviar ao Ministério Público, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício seguinte, a prestação de contas;

VI) requerer a extinção da Fundação, quando assim for decidido pelo Conselho Deliberativo;

VII) exercer a gestão administrativa e financeira em conjunto com os demais diretores.

Art. 29. Compete ao Diretor Financeiro

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter o original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada



a) movimentar contas bancárias, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, em conjunto com o Diretor Geral;

b) zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar a gestão financeira e fiscalizar a gestão financeira e administrativa dos departamentos;

c) substituir o Diretor Geral nos seus impedimentos eventuais.

Art. 30. Compete ao Diretor Secretário:

a) estabelecer com o Diretor Geral as diretrizes administrativas da FUNDAÇÃO, zelando pelo seu cumprimento;

b) secretariar todos os atos da Diretoria;

c) substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos eventuais.

Parágrafo Único - O Diretor Secretário será substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor Financeiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente a Diretoria, dentre os membros do Conselho Consultivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o encerramento do exercício e antes da reunião ordinária do mês de março do Conselho Deliberativo e extraordinariamente, cada vez que as circunstâncias exigirem.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Verificar a situação econômico-financeira da Fundação; 11 / 02 / 04

II - examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer anual sobre o estado geral das contas e aplicação do orçamento;

III - examinar e emitir parecer sobre orçamento a ser submetido ao Conselho Deliberativo;

IV - emitir parecer acerca da alienação de imóveis;

V - emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas;

VI - auxiliar a Diretoria na administração da FUNDAÇÃO;

Art. 33. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, poderá o Conselho Deliberativo solicitar parecer de auditoria externa sobre a gestão econômico-financeira de cada exercício.

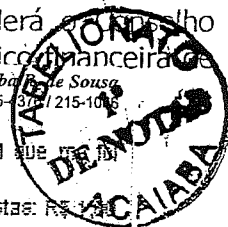
TABELIONATO ACAIABA
Bel. Emanuel Acaiaba de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4374 / 215-1016

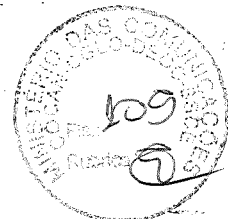
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003

Renata Souza Miranda
Escritor, Notarial Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL





SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 34. O Conselho consultivo é o órgão assessor do Conselho Deliberativo e terá um número de 15 (quinze) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo.

I – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

II – Cabe ao Conselho Consultivo apresentar sugestões e opinar sobre assuntos que lhe forem propostos. Sua finalidade é de mensurar sobre as metas anuais da Fundação.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Até o último dia do mês de abril, o Presidente da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho fiscal a prestação de contas da entidade para exame. Este, na forma deste Estatuto, remeterá, com parecer, ao Conselho Deliberativo para deliberação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

11 / 02 / 04
D

Art. 37. O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrarie seus fins, por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 38. A votação que venha alterar o estatuto, será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, relacionar, colher os endereços, notificar e fazer constar em ata que a minoria vencida, querendo, poderá oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 39. Deverá constar na ata da reunião, em caso de não unanimidade de votos, a relação contendo os nomes e endereços da minoria vencida.

Art. 40. O presente Estatuto bem como suas eventuais alterações serão previamente submetidas à aprovação do Ministério Público, na forma do art. 67 do Código Civil.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e conterá:

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-4366

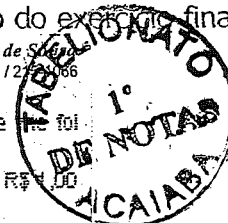
Rel. Emanuel Acaiaba R. de Souza

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda





- I – Carta de Representação;
- II – Recibo de Entrega;
- III – Dados Cadastrais;
- IV – Informações sobre a Gestão;
- V – Demonstrativos Financeiros;
- VI – Fontes e Recursos;

§ 1º – A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente e pelo responsável pela contabilidade da Fundação.

§ 2º – A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério público determine seja feita para o exame das contas prestadas, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 42. A Fundação poderá ser extinta:

- I - Por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral;
- II - Por impossibilidade de sua manutenção;
- III - Tornando-se ilícito o seu objeto;
- IV - Tornando-se inexecutível, impossível ou inútil às suas finalidades;
- V - Por decisão judicial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 04

Art. 43. São competentes para propor a extinção da função:

- I - O presidente da Diretoria da Fundação;
- II - 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral.

Art. 44. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, por Deliberação da maioria absoluta de 2/3 de seus componentes.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 45. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento na cidade de Paraíso do Tocantins/TO.

TABELIONATO ACAIABA

Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 246-1124 / 246-1166

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00



CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 46. Constitui obrigação da Fundação junto ao Ministério Público:

I – Requer a autorização prévia para:

- a) alienar bens imóveis;
- b) aceitar doações com encargos;
- c) contrair empréstimos mediante garantia real;
- d) alterar o estatuto;
- e) extinguir a fundação;

II – Remeter cópias de todas as atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Deliberativo, ad referendum do Ministério Público.

Art. 49. Até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na época fixada nestes Estatutos, a Fundação será administrada por uma Diretoria provisória a ser eleita após a aprovação do presente Estatuto.

Paráiso do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2003.

TABELIONATO ACAIABA

Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 315-4376 / 215-1066

Autêntico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

[Handwritten signature]

Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Jacinto Pereira Netto
2º Tabelião
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Geraldo José Dias Pereira
Escritor

Vanda Lúcia Rodrigues
Escritor

Paraíso do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS



Jacinto Pereira Netto
2º Tabelião

Geraldo José Dias Pereira
Escritor

TRASLADO PRIMEIRO

LIVRO Nº 31 Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 11/02/04

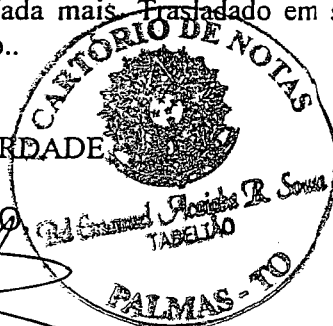
SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraíso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuída perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CLRG Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a) que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os arts 62 a 69 do Cód. Civil e art. 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "**FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo grau, a qual terá sua sede na rua Tapajós, Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Maximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R\$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraíso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu,(a)-Jacinto Pereira Netto-Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraíso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a) **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**. Nada mais. Traslado em seguida. Eu, que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCRITOR

EM TESTº

DA VERDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO



Geraldo José Dias Pereira
ESCRITOR



ATA N.º01/03

Aos vinte quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, as 15:00horas (quinze horas)reuniram-se na residência situada a Rua Tapajós esquina com Castelo Branco n.º461 Centro Paraíso /TO. Os Senhores: Benedito Pimenta da Silva Neto brasileiro, casado, profissão radialista, residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02- CPF 047-120-721-72 RG 783-190 SSP-TO. Helena Cristina da Silva brasileira, casada profissão funcionaria publica portadora RG 2185.449 SSP/GO CPF354.448.431-53 residente 210 Sul alameda 13 lote 19 casa 02.Marcos Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, administrador, portador RG 87.497 SSP-TO CPF 623907.321-00. Luciano Cristiano Pimenta da Silva brasileiro, solteiro, universitário, portador RG770.104 SSP-TO CPF 77.32.74201-00 residente 1006 sul QI34 Lt 09 n.º1072 ST Sudeste Palmas-TO 77145-125. Ivonete Maria de Brito Silva, brasileira, casada, universitária portadora do RG1008289 SSP-GO residente a rua Tapajós esq/com Castelo Branco n.º461. Centro Paraíso.TO .CPF 278.479.341-91.Euripedes Batista da Silva Júnior, brasileiro, casado, universitário portador do RG 395.663 SSP-TO CPF 871.546.411.34 residente a rua Salgado Filho n.º667 Jardim Paulista, Paraíso -TO. Andréa de Brito Silva, brasileira, solteira, arquiteta portadora do RG 305.673 SSP-TO CPF 823.105.051.53, residente a rua Tapajós n.º461 Centro, Paraíso. TO. Pedro Lopes de Aguiar, brasileiro, solteiro portador RG283.513 SSP-TO CPF 863260821-53 profissão radialista, residente Av. 2 n.º104 Norte ACNE Conj.3 Lote 02 Sl 02 Centro, Palmas-TO. Monalisa Rosa Santiago, brasileira, solteira, universitária, RG 629867 SSP-GO CPF950 465 181-04 residente QDR 1006 Sul QI34 Lt 09 n.º1072 st. Sudeste Palmas-TO. Ramuel Coelho Brandão brasileiro, solteiro, profissão vendedor de automóveis, residente 1003 sul QI12 Lt 07 al.23. Para decidirem pela criação de uma fundação de direitos privados sem fins lucrativos denominada "Fundação São Judas Tadeu". Os participantes da Assembléia definiram o conselho curador composto de cinco membros efetivos: Benedito Pimenta da Silva Neto, Helena Cristina da Silva, Marcos Cristiano Pimenta da Silva, Luciano Cristiano Pimenta da Silva, Ivonete Maria de Brito Silva e cinco suplentes: Euripedes Batista da Silva Júnior, Andreia de Brito Silva, Pedro Lopes de Aguiar, Monalisa Rosa Santiago, Ramuel Coelho Brandão. Onde na oportunidade foi escolhido como membro presidente Benedito Pimenta da Silva Neto, o qual nesse ato doou a importância de R\$5.000,00(cinco mil reais), quantia essa destinada aos custos

TABELIONATO ACAIABA

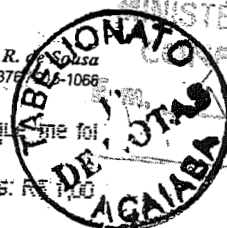
Bel. Emanuel Acaíaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 e 215-1068

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Palmas, 22 de setembro de 2003

Renata Souza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada

Custas: R\$ 1,00



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

02/09

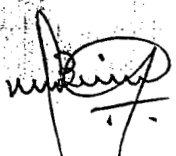


iniciais de criação da referida fundação. Os instituidores definiram que na próxima Assembléia apresentarão o protocolo de compromisso e a proposta de estatuto da Fundação.

Encerrou-se a presente reunião, as 17:00 horas. Para constar, eu, Benedito Pimenta da Silva Neto, redigi a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos instituidores, Paraíso/TO, 24 de Junho de 2003.

Todos assinaram.




Presidente

TABELIONATO ACAIABA
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

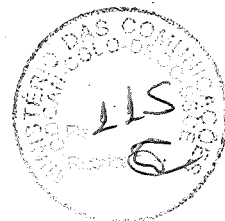
Palmas, 22 de setembro de 2003.


Renata Souza Miranda
Escrevente Notarial Autorizada

Custas: R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 / 02 / 04
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Jacinto Pereira Netto
2º Tabelião
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Geraldo José Dias Pereira
Escrivente
Vanda Lúcia Rodrigues
Escrivente
Paraiso do Tocantins
10
Jacinto Pereira Netto
2º Tabelião

ESTADO DO TOCANTINS
M. das Comunicações
Fls. 115
Rubrica:
OL-9541
PAINCOSS
1º Tabelião de Notas
Geraldo José Dias Pereira
Escrivente

TRASLADO PRIMEIRO

LIVRO Nº 31 Fls.128v/129

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na forma abaixo:

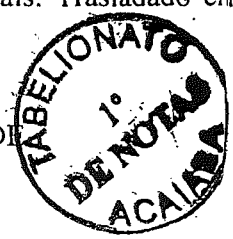
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 04

SAIBAM quantos a presente escritura pública de constituição de fundação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e tres (2003) aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Paraiso do Tocantins, Termo e Comarca de igual nome, Estado do Tocantins, e por me haver sido esta distribuida perante mim, Tabelião 2º de Notas, compareceu o sr. **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, radialista, portador da CLRG Nº 783.190-SSP/TO, CPF Nº 047120721-72, residente e domiciliado na Q. 210 Sul, Alameda 13, Lote 19, Casa 02, Palmas-To, e pelo outorgante me foi dito o seguinte: a)-que resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os arts 62 a 69 do Cód. Civil e 1.199 a 1.204 do CPC, criar uma Fundação, que terá a denominação de "**FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**", a qual terá a finalidade de difundir idéias culturais, religiosas, hábitos e tradições da comunidade, bem como desenvolver metas e instrumentos para a promoção cultural da comunidade em conjunto com as instituições de ensino de primeiro e segundo graus, a qual terá sua sede na rua Tapajós, Esquina com a Av. Castelo Branco, nº 461, nesta cidade de Paraiso do Tocantins, To, e será regida pelos Estatutos abaixo constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo Maximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, ou tão logo os seus estatutos sejam aprovados pelas autoridades competentes; b)-que, pela presente e nos melhores termos de direito, o outorgante doa à "Fundação Cultural São Judas Tadeu" a quantia de R\$=23.060,00 (vinte tres mil, e sessenta reais); c)-Fica esclarecido que se a Fundação não tiver seu funcionamento dentro do prazo acima estabelecido ou se seus estatutos não forem aprovados pelas autoridades competentes por motivos alheios à vontade do outorgante, o valor ora doado voltará ao patrimônio do outorgante doador, de conformidade com o art. 63 do Código Civil. Pelo outorgante foi dito, que a Fundação ora constituída será regida por estatutos próprios, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade de Paraiso do Tocantins, To, no Livro A-03, Fls. 93/v Sob nº 585 de ordem. Assim disse o outorgante, o que porto por fé, e me pediu lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e achada em conformidade, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu,(a)-Jacinto Pereira Netto-Tabelião 2º de Notas, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Paraiso do Tocantins-To. 16 de setembro de 2003. (a)-BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO. Nada mais. Traslado em seguida. Eu, que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso..

Geraldo José Dias Pereira
ESCRIVENTE

EM TESTº DA VERDAD

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO,





PODER EXECUTIVO - PARAÍSO DO TOCANTINS

ADMINISTRAÇÃO: 2001/2004 - GOVERNO DA ALIANÇA

Exercício: 2003

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Gerência de Arrecadação e Dívida Ativa

ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15031101 CNPJ/CPF: 5873469000159

À firma FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.

nos termos do artigo 234, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001, de 17 de Dezembro de 2001, concede-se o presente, conforme conhecimento do DARP nº 219083 para exercer sua atividade, enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Fantasia.: FUNDACAO CULTURAL SAO JUDAS TADEU.
Endereco.: RUA TAPAJOS Q.10 L.01 N.461 CENTRO
Atividade: ATIVIDADE DE RADIO.
Observacoes:
INICIO DAS ATIVIDADES 16.09.2003

Data de Validade 31/12/2003

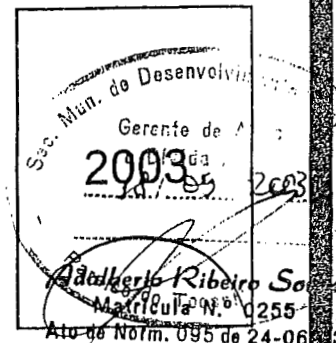
Soc. Mun. de Desenvolvimento
Gerente da Arrec.
e Dívida Ativa
18/09/2003 Gerente
Adalberto Ribeiro Sousa
Matrícula N.º 0255
Ato de Norm. 095 de 24-06-03

Vilson Ludwig
Secretário do Desenvolvimento
Econômico
Secretário

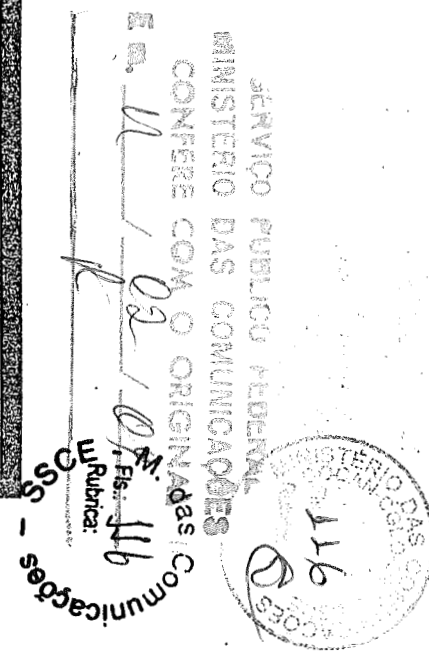
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

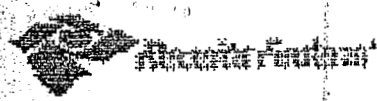


2002



2004





Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.872.489/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.21-6-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADURO RUA TAPAJOS	NÚMERO 461	COMPLEMENTO ESQ. C/ AV CASTELO	
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/09/2003 às 14:59:52 (data e hora de Brasília)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 04

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

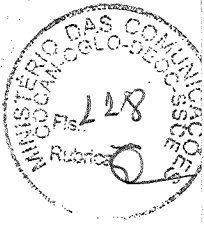
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Custas: R\$ 1,00

Palmas, 22 de setembro de 2003.

Renata Souza Miranda
Escritorinha Autorizada





República Federativa do Brasil
ESTADO DO TOCANTINS
Cartório do 2º Ofício

Jacintho Pereira Netto
— Oficial —

Geraldo José Dias Pereira
— Sub-Oficial —

CARTÓRIO
de protestos, registros de Pessoas
jurídicas, títulos e documentos
Jacintho Pereira Netto
Oficial
Geraldo José Dias Pereira
Sub-Oficial
Paraíso do Tocantins

Jacintho Pereira Netto Oficial do Registro de
Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos e Pro-
testos Tabelião 2º de Notas.

OBS: Tx Judiciária à recolher

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que
revendo em seu poder e cartório os

Livros e registros de Pessoas
Jurídicas A-03, as fls. 46/V, sob o nº. 561 de Ordem, em data de 27/06/2003; Constatei o
registro de uma ata e um estatuto da: **FUNDAÇÃO SÃO JUDAS TADEU. RUA
TAPAJOS, ESQ. C/ AV. CASTELO BRANCO, Nº. 461- CENTRO, NESTA CIDADE
DE PARAISO DO TOCANTINS/TO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11 / 02 / 09

O referido é verdade e dou fé
EM TESTE: _____ **DA VERDADE**
Paraíso do Tocantins - To _____
27 DE JUNHO DE 2003
Sub-Oficial

TABELIONATO ACAIABA Bel. Emanuel Acaiaba R. de Sousa
Av. JK ACSV-NE 12, Lote 06 - CP 77.065-180 - Palmas / TO - Tel/Fax: (63) 215-4376 / 215-1066

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi
apresentado. Dou fé.

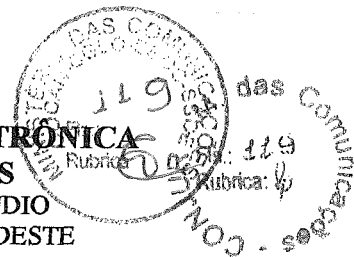
Palmas, 22 de setembro de 2003.

Custas: R\$ 1,00

Renata Souza Miranda
Escrivente Notarial Autorizada



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE



PARECER N.º 00009/2004 – DOS

REFERÊNCIA: Processo n.º 53000.034475/2003.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

I – DOS FATOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, com sede na Cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins, mediante utilização do canal 238E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, através da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pelo Sr. **Benedito Pimenta da Silva Neto**, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. **Helena Cristina da Silva** (Vice Presidente), o Sr. **Marcos Cristiano Pimenta da Silva** (Diretor Geral), o Sr. **Luciano Cristiano Pimenta da Silva** (Diretor Financeiro), a Sra. **Ivonete Maria de Brito Silva** (Diretor-Secretário), o Sr. **Eurípedes Batista da Silva Júnior** (Suplente), a Sra. **Andréa de Brito Silva** (Suplente), o Sr. **Pedro Lopes de Aguiar** (Suplente), a Sra. **Monalisa Rosa Santiago** e o Sr. **Ranuel Coelho Brandão** (Suplente).

120
Fls.: 120
Rubrica: 120

M. das Co.
CON - 5934

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE

II. DO MÉRITO

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art.13

(...)

§1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 19 de abril de 1999.

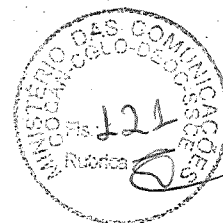
O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas à fl. 87/96 dos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, também formulou pedido para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a *Fundação Educativa do Tocantins* (Processo n.º 53670.001867/00).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo da **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU** devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - REGIÃO NORTE E NORDESTE



Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 14 de Janeiro de 2004.

CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO

Chefe de Serviço
Região Norte / Nordeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de Janeiro de 2004.

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio
Substituta

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de Janeiro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de Janeiro de 2004.

EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RECEBUEMOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E m. 11 / 02 / 04

COMARCA de Palmas-TO.

CGO 25.053.190/0001-36

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R\$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS



Cartório único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas -TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **Marileide Soares**, **OFICIAL CONTADORA/**
DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que **NÃO CONSTA** distribuição alguma de **AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CÍVEIS)**, em face de **BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO**, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº. 047.120.721-72 e do R.G. nº- 783190 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ/TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete **TAMBÉM** ao Cartório Distribuidor / Contador a expedição de **CERTIDÕES** de existência de processos na Comarca.
- Esta **CERTIDÃO** foi pesquisada desde a **INSTALAÇÃO** da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em **06 de abril de 2.001**
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

PALMAS/TO, 15 DE JANEIRO DE 2004. ACILIO CORREIA NETO
Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa- Pv-16-13".

Verifico que esta folha é autêntica e original.

Comarca de Palmas-TO.

C.C.O.: 25.053.190/0001-36

Marileide Soares de Sousa
Contadora/Distribuidora

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R\$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11 / 02 / 04
R

Cartório único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas - TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

**Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/
DISTRIBUIDORA desta Comarca,**

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº. 623.907.321-00 e do R.G. nº. 87497 SSP-TO, residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

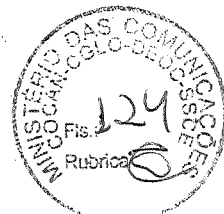
Observações:

- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ/TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
- Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2, esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
**CONTADORA DISTRIBUIDORA
TITULAR**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

IMPRESSO: FÓRUM NÚCLEO DO CARIÓTIPO - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 282



Certifico que esta folha é autêntica e original.

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão - R\$20,00 (vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04

Cartório único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas - TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

**Eu, Marilda Soares, OFICIAL CONTADORA/
DISTRIBUIDORA desta Comarca,**

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS), em face de LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 773.274.201-00 e do R.G. nº- 770104 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ/TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador a expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
- Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca(1.999), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marilda Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

ENDEREÇO: FÓRUM SERRA DO CARMO - ACSE 01, CONJ. 02 - LOTE 39 - ED. LACERDA - CENTRO PALMAS / TOCANTINS (CARTÓRIO DA CONTADORIA & DISTRIBUIÇÃO).

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa- Pv-16-13".



COMUN - M. das Comunicações
Fis.: 125
Rubrica:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO de n.º 11 / 02 / 04

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraiso do Tocantins - TO
José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraiso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constata a inexistência de **AÇÕES CÍVEIS** em desfavor de: **IVANETE MARIA DE BRITO SILVA**, CPF nº 278.479.341 - 91, CIRG nº 008289 - SSP/GO.

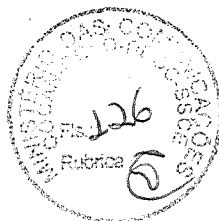
O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraiso do Tocantins - TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004).

[Assinatura]
JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1.286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00



DEC: 25.053.190/0001-36

Obs: Recolher taxa judiciária

M. Soares
Marileide Soares de Sousa
Contadora/Distribuidora

Valor da certidão-R\$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

COMUN. - M. das Comunicações
Fls.: 126
Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Cartório único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas - TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/ DISTRIBUIDORA** desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que **NÃO CONSTA** distribuição alguma de **AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS)**, em face de **RANIEL COELHO BRANDÃO**, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 596.819.691-20 e do R.G. nº- 395353 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

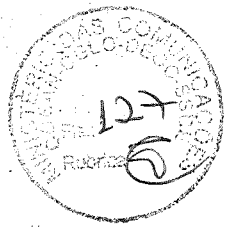
- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ/TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete **TAMBÉM** ao Cartório Distribuidor / Contador à **exatidão de CERTIDÕES** de existência de processos na Comarca.
- Esta **CERTIDÃO** foi pesquisada desde a **INSTALAÇÃO** da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em **06 de abril de 2.001**
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2, esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

ENDEREÇO: FÓRUM SERRA DO CARMO - ACSE 01, CONJ. 02 - LOTE 39 - ED. LACERDA - CENTRO
PALMAS / TOCANTINS (CARTÓRIO DA CONTADORIA & DISTRIBUIÇÃO).

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa- Pv-16-13".



Certifico que esta folha é autêntica e original.

Comarca de Palmas-TO.

CGC: 23.053.190/0001-36

[Handwritten signature]

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R\$20,00(vinte reais)

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 127
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11 / 02 / 04
R

Cartório Único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas - TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

**Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/
DISTRIBUIDORA desta Comarca,**

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CÍVEIS), em face de PEDRO LOPES DE AGUIAR, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº. 863.260.821-53 e do R.G. nº. 283513 SSP-TO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ/TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete **TAMBÉM** ao Cartório Distribuidor / Contador a expedição de **CERTIDÕES** de existência de processos na Comarca.
- Esta **CERTIDÃO** foi pesquisada desde a **INSTALAÇÃO** da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2, esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição(a cima).

[Handwritten signature: Marileide Soares]
**CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR**

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

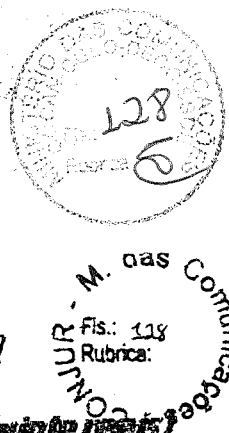
"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv-16-13".

Comarca de Palmas - TO
CCC: 25.053.190/0001-36

[Assinatura]
M. Soares de Sousa
Contadora e Distribuidora

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão - R\$20,00 (vinte reais)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E. R. 11 / 02 / 04
12

Cartório único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas - TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/
DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que NÃO CONSTA distribuição alguma de ACÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CÍVEIS) em face de MONALISA ROSA SANTIAGO, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 950.465.181-04 e do R.G. nº- 629867 SSP-GO, residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos
quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro
(15.01.2.004)

Observações:

- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ/TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete TAMBÉM ao Cartório Distribuidor / Contador a expedição de CERTIDÕES de existência de processos na Comarca.
- Esta CERTIDÃO foi pesquisada desde a INSTALAÇÃO da Comarca (1.989), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em 06 de abril de 2.001
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2, esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição(a cima).

[Assinatura]
Marileide Soares
CONTADORA DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa-- Pv-16-13".



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraíso do Tocantins - TO

José Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

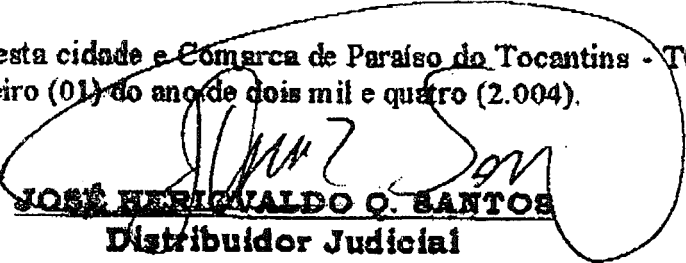
11 / 02 / 04
fl

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CÍVEIS** em desfavor de: **EURIPEDES BATISTA DA SILVA JR.**, CPF nº 871.546.441 - 34, CIRG nº 395.663 - SSP/TO.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004).


JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1.286
Capítulo III
Item I, II, III, IV
Valor R\$ 20,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Paraíso - Tocantins - TO

Jose Heriovaldo Q. Santos
Contador / Distribuidor

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS,
Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do
Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros, papéis, autos e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a inexistência de **AÇÕES CÍVEIS** em desfavor de: **ANDREA DE BRITO SILVA**, CPF nº 823.105.051 - 53, CIRG nº 305.673 - SSP/TO.

O referido é verdade e dou-fê.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004).

JOSÉ HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial
CPF nº 227.694.391-20

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Lei nº 1.286

Capítulo III

Item I, II, III, IV

Valor R\$ 20,00

Certifico que esta folha é autêntica e original.
Comarca de Palmas-TO.

0001 25.053.190/0001-36

Marileide Soares de Sousa
Tribunado Substituída

Obs: Recolher taxa judiciária

Valor da certidão-R\$20,00(vinte reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

COMUN. M. das Comunicações
Fls.: 131
Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E. M. 11 / 02 / 04

Cartório único da Contadoria e Distribuição

C.N.P.J. 25.053.190-0001-36

Comarca de Palmas - TO

Telefones : 63 - 218 45 37 e 218 45 58

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Marileide Soares, OFICIAL CONTADORA/
DISTRIBUIDORA desta Comarca,

Certifico, assino e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo em meus arquivos neste Cartório, neles verificou-se que **NÃO CONSTA** distribuição alguma de **AÇÃO CÍVEL (1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª VARAS CIVEIS)**, em face de **HELENA CRISTINA DA SILVA**, portador(a) do (C.P.F.) ou (C.N.P.J.) sob nº- 354.448.431-53 e do R.G. nº- 2785449 SSP-GO , residente(s) ou sediada nesta Cidade e Comarca de Palmas - TO.

Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (15.01.2.004)

Observações:

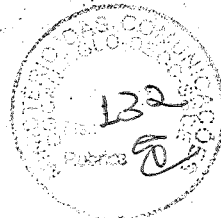
- Em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ /TO, seção -1, item 3.1. 14. 3, compete **TAMBÉM** ao Cartório Distribuidor / Contador à expedição de **CERTIDÕES** de existência de processos na Comarca.
- Esta **CERTIDÃO** foi pesquisada desde a **INSTALAÇÃO** da Comarca(1.989), até o dia de hoje.
- Sistema instalado neste Cartório em **06 de abril de 2.001**
- Esta Certidão foi pesquisada no Juizado Especial Criminal
- A partir do dia 21.01.2.003, em cumprimento ao provimento nº 036/02-CGJ, seção 6, item 2.6.2 , esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição(a cima).

Marileide Soares
CONTADORA / DISTRIBUIDORA
TITULAR

ATENÇÃO - Qualquer falsidade ou alteração INVALIDARÁ este documento.

Palmas - TOCANTINS - TRIBUNADO DA CONTADORIA E DISTRIBUIÇÃO

"Quando aquele que paga o bem com o mal, não se apartará o mal da sua casa- Pv -16-13".



Página 1 de 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05873469/0001-59
Razão Social: FUNDACAO CUTURAL SAO JUDAS TADEU
Endereço: LOC RUA TAPAJOS 461 ESQ.C/AV CASTELO / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2004 a 06/02/2004

Certificação Número: 2004010812095608104958

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 11/02/04

Informação obtida em 16/01/2004, às 16:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, art. 2º, II, "b")



PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0077 - 1.07/2004

PROCESSO N.º: 53.000.034475/2003.

EMENTA: Pedido de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos. É dispensável a licitação para a outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos - § 1º do art. 13 do Decreto n.º 52.795/63. Observação da legislação em vigor. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Não há óbice ao deferimento do pedido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, objetivando que lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de Alvorada do Tocantins, mediante a utilização do canal 238 E.
2. O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério – DOS/SSCE/MC, nos termos do PARECER N.º 00009/2004, fls.119/121, tendo aquele Departamento concluído favoravelmente ao pleito.
3. Conforme o parecer supra, o Estatuto da entidade preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão, bem como todos os demais documentos apresentados. Referido Estatuto encontra-se às fls. 5/14 e 98/112 destes autos.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

4. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfaz todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei nº 236/67, e a Portaria Interministerial nº 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, conforme relação abaixo, *in verbis*:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

1. PROVA DE SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11 / 02 / 04

1.1 *Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Livro "A" - pessoas jurídicas - e aprovados pelo Ministério Público, conforme artigos 65 e 67 do Novo Código Civil (fls. 5/14 e 98/112) ;*

1.2 *Cópia autenticada e averbada no cartório competente do Ato de nomeação e/ou comprovante da eleição de diretores (fls. 16, 17, 26 e 113/115) ;*

1.3 *Cláusula estatutária estabelecendo que o serviço será executado sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente culturais e educativos (fl. 5 - art. 1º);*

1.4 *Declaração firmada pelo representante legal da pretendente afirmando que não possui a Entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do presente edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (fl. 87);*

1.5 *Declaração de que (fls. 4, 88 e 90/92) :*

a) *nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67, mesmo que venha a ser contemplada com a outorga.

- b) *os dirigentes não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial;*

1.6 *Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos dirigentes da Entidade (fls. 50, 53, 56 e 82);*

1.7 *Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência do(s) dirigente(s), nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas (fls. 38, 39, 41, 44/46, 80, 81 e 122/125);*

1.8 *Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o(s) dirigente(s) está(ão) QUITA(S) com suas obrigações eleitorais (fls. 51, 54, 58 e 79);*

1.9 *Declaração firmada pelo representante legal de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3);*

2. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2. *Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 86);*

3. PROVA DE SUA REGULARIDADE FISCAL

3.1 *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 20, 31, 117);*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____ de _____ de 2004
[assinatura]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (fl. 32);

3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (fl. 132);

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pelo DOS/SSR/MC, conclui-se, igualmente, por não haver óbice ao deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto n.º 2.108/96, “*é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos*”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

III – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

6. Conforme demonstrado acima, a documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa, a concessão da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei n.º 236/67 e pela Portaria Ministerial n.º 651/99, consoante declarações de seus diretores (fls. 3, 4, 87, 88 e 90/92), estando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

7. Vale ressaltar, por pertinente, que, conforme informação constante do Parecer n.º 00009/2004, do DOS/SSCE (fls. 119/121), outra entidade manifestou interesse para executar o serviço ora em análise, na referida localidade, a Fundação Educativa do Tocantins; todavia, considerando que a outorga em questão é um ato essencialmente discricionário, haja vista que a legislação pertinente não estabelece critérios de desempate que possam vincular a autoridade competente, o Departamento de Outorga de Serviços, após análise do presente processo, encaminhou-o a esta Consultoria Jurídica, concluindo sua manifestação nos seguintes termos, *verbis*:

(...).

Diante do exposto, estando o processo da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

(Destaques acrescidos).



8. Assim, considerando a natureza jurídica do presente ato e o fato de a legislação de regência da matéria não ter estabelecido qualquer critério de desempate a ser aplicado às pretendentes à presente outorga, deve o Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no exercício da sua competência discricionária, adotando apenas o critério de conveniência e oportunidade, escolher a entidade que, no seu entender, melhor atenderá ao interesse público e ao fim previsto na legislação pertinente.

9. Da análise empreendida, verificou-se que os presentes autos estão devidamente instruídos, nos termos da legislação aplicável, não existindo óbice ao deferimento do pedido da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

III – DA CONCLUSÃO

11 / 02 / 01

10. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento do processo, acompanhado de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Portaria- à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, que ora submeto à consideração superior.

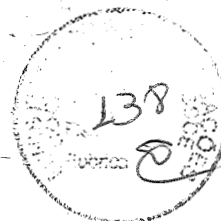
Brasília, 15 de janeiro de 2004.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assistente Técnica

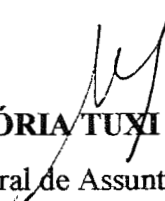
JULIO GOLDSZAJD HANDERBORCK REGO
Assistente/CONJUR



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 15/1/2004.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Aprovo. Encaminhe-se ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, proceder à assinatura e publicação da Portaria de outorga de permissão anexa.
Em 15/1/2004.


ERASTO VILLA-VERDE FILHO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11 / 02 / 04
R

PORTARIA Nº 58 , DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

139139

PUBLICADO NO DIÁRIO		
OFICIAL DE	06/02	2004
Página:	47	Seção: 1
ANOTADO POR:	Noel	

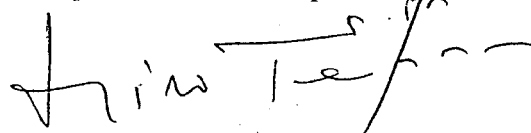
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034475/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N.º 0077 – 1.07/2004, de 15 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural São Judas Tadeu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins.

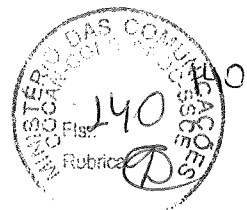
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

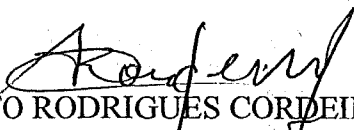


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

Processo nº 53000.034475/2003

Tendo em vista a outorga deferida a Fundação Cultural São Judas Tadeu, para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Alvorada do Tocantins, Estado do Tocantins, conforme Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 subsequente, consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente ao Gabinete do Ministro, para que seja enviado à Presidência da República.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4585/2012/CGLO-MC

Assunto: Revisão dos atos, com vistas ao encaminhamento à Presidência da República, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. Outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Portaria já publicada. Envio à Casa Civil.

Referência: Processo nº 53000.034475/2003.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo que dispõe sobre a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Alvorada do Tocantins**, Estado do Tocantins, canal **238-E**, disponível no Plano Básico de distribuição de Canais, deferida à **Fundação Cultural São Judas Tadeu**.

ANÁLISE

2. A permissão em comento foi deferida à Fundação Cultural São Judas Tadeu, conforme conta da Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de fevereiro de 2004 (fl. 139).

3. Ocorre, porém, que o referido ato de outorga não foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, não tendo sido sequer enviada a cópia integral dos à Presidência da República.

4. Em seis de dezembro de 2010, a Consultoria Jurídica promoveu a devolução dos autos a esta Secretaria para reexame do ato de outorga, em conformidade com as novas regras trazidas pela Portaria nº 950, de 14 de outubro de 2010, publicada no DOU de 18 de outubro de 2010.

5. Dessa forma, reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação, situação do canal junto ao Plano Básico de Distribuição de Canais, o qual se encontra vago, pode-se constatar que o pedido encontra-se instruído à luz da legislação aplicada à época da outorga, tendo sido, inclusive, complementada a sua instrução, após a publicação do ato de outorga, com base na Portaria nº 950/2010 (fls. 144/167).

CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, uma vez publicado o ato de outorga, opina-se pela manutenção da decisão de outorga, devendo os autos originais ser submetido à Consultoria Jurídica, acompanhado de nova minuta de Exposição de Motivos, para apreciação e manifestação sobre o assunto, enquanto cópia integral do processo deverá ser mantida no SERAD.

7. Empós, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, juntamente com a minuta de Exposição de Motivos, para deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de abril de 2012.


ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de abril de 2012.


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ana Patrícia Serrano Aleácio Campos
Coordenadora Geral do Regime
Legal de Outorga
Substituta

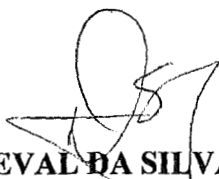
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

Brasília, 17 de abril de 2012.

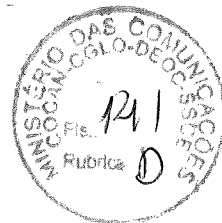

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, conforme o proposto.

Brasília, 17 de abril de 2012.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

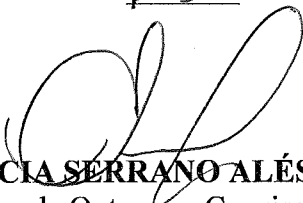


Referência: Processo nº 53000.034475/2003 (cópia nº 01)
Interessado: Fundação Cultural São Judas Tadeu
Assunto: Outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em
Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Alvorada do
Tocantins-TO

AO SERAD

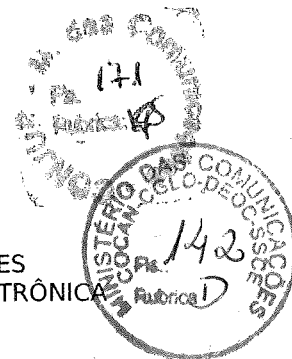
Encaminho cópia autenticada dos autos do processo em destaque, **para guarda**, após o devido recebimento junto ao CPROD, até que haja o pronunciamento da d.ª Conjur, instada a se manifestar acerca da regularidade jurídico-formal do processo em destaque (**original**), nos termos da Nota Técnica de nº 1285 /2012/COCOC/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de Abril de 2012.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



NOTA Nº 139/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.034475/2003

ASSUNTO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa no Município de Alvorada do Tocantins/TO.

Senhor Consultor Jurídico,

Cuidam os autos de processo de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Alvorada do Tocantins/TO.

2. O presente processo encontra-se em fase de encaminhamento da exposição de motivos à Presidência da República, uma vez que já houve expedição da Portaria de autorização.

3. Conforme se depreende da análise, esta Consultoria Jurídica já se manifestou sobre a legalidade do procedimento, por duas oportunidades.

4. O primeiro pronunciamento deu-se através do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 0077-1.07/2004, que concluiu:

" 9. Da análise empreendida, verificou-se que os presentes autos estão devidamente instruídos, nos termos da legislação aplicável, não existindo óbice ao deferimento do pedido da FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU.

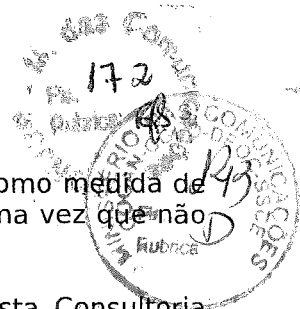
III – DA CONCLUSÃO

10. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento do processo, acompanhado de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Portaria - à consideração do Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais." (grifo nosso)

5. O suso Parecer foi acatado pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em seguida, expediu a Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004, com publicação no DOU de 6 de fevereiro de 2004.

6. No entanto, muito embora o despacho, de 12 de abril de 2004, do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio informe que os autos deverão ser encaminhados à Presidência da República para prosseguimento, não se verificou sua implementação no âmbito desta pasta.



7. O encaminhamento do processo à Presidência da República, como medida de direito, não fora adotado à época por razões que não constam dos autos, uma vez que não se encontrou qualquer espécie de fundamento para tanto.

8. Outrossim, verificou-se que o processo retornou ao crivo desta Consultoria Jurídica, momento ao qual fora exarado segundo pronunciamento (PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 0417-1.07/2006) no sentido de que se ratificavam os termos da primeira manifestação, ao passo que se sugeria o encaminhamento do processo à Presidência da República, para prosseguimento.

9. No que pertine ao comando de revogação da Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2004, constante da conclusão do Parecer, entendemos não haver necessidade para tal medida.

10. Ademais, insta salientar que esta última manifestação careceu de aprovação pelo Senhor Consultor Jurídico à época, o que faz com que, mesmo constante dos autos, seus comandos não possuam a eficácia necessária para produção de efeitos.

11. Dessa forma, há que se ter como paradigma o primeiro Parecer emanado e devidamente aprovado pelo Consultor Jurídico à época.

12. Não obstante a tudo isso, à fl. 168, constata-se despacho do Senhor Consultor Jurídico à época, o qual reencaminhou o processo à SCE, a fim de que seja verificada sua instrução, tendo em vista o advento da Portaria nº 950, de 14 de outubro de 2010.

13. Em resposta, a SCE informa (Nota Técnica nº 1585/2012/CGLO-MC) que ao reexaminar o feito, não fora verificada nenhuma espécie de obstáculo ao seu prosseguimento.

14. Pois bem, há que se ressaltar que da data de publicação da Portaria nº 58 - a qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou a execução do serviço à entidade - até a presente data, decorreram mais de 8 (oito) anos para que pudesse ser promovido o encaminhamento dos autos à Presidência da República.

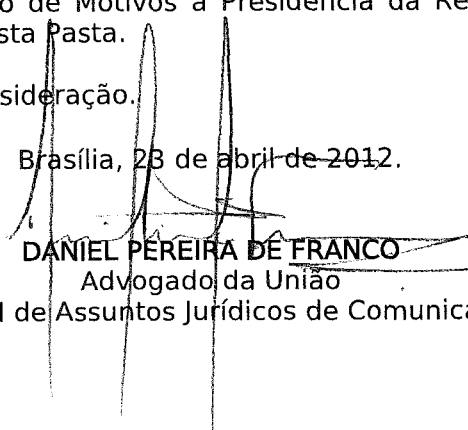
15. Como já asseverado, esta Consultoria Jurídica já teve a oportunidade de se manifestar, por mais de uma vez, acerca da legalidade do procedimento de outorga, razão pela qual se torna despicienda qualquer espécie de reanálise acerca dos fundamentos de direito.

16. A propósito, mesmo que fossemos analisar, mais uma vez, a legalidade do procedimento, há que se registrar que a situação posta nos autos não se modificou desde a prolação do primeiro Parecer emandado por esta Consultoria Jurídica, sendo que o único fato novo constante dos autos diz respeito à juntada de Convênio celebrado entre a entidade e instituição de ensino, o que visa atender ao interesse público.

17. Face ao que fora brevemente exposto ao longo desta manifestação, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, sugere o imediato encaminhamento da Exposição de Motivos à Presidência da República, a fim de que não ocorra mais mora por parte desta Pasta.

18. Eis a Nota, à consideração.

Brasília, 23 de abril de 2012.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

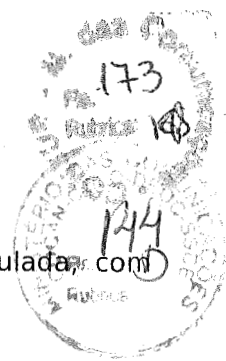
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 2978/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.034475/2003

ASSUNTO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa no Município de Alvorada do Tocantins/TO.

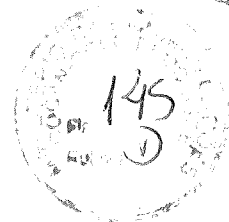


Aprovo a **NOTA Nº 139/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Sr. Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco.

Proceda-se como sugerido.

Brasília, 23 de abril de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Ao Gabinete do Ministro- SEDOC

Referência: Processos nº 53000.034475/2003.

Tendo em vista a outorga deferida a **Fundação São Judas Tadeu** para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Alvorada do Tocantins**, Estado do **Tocantins**, por meio da Portaria nº 58, de 03 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2004 (fl.139), e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, opinamos pelo sobrestamento dos autos originais, em referência, os quais deverão ser mantidos no Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – SERAD, até que haja a publicação do Decreto Legislativo.

Opina-se, outrossim, pelo encaminhamento da **cópia autenticada** do presente em comento ao Gabinete do Ministro, para envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 3 de maio de 2012.

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 21 /2012/GM-MC

Brasília, 22 de maio de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00182 2012

- 53000.046729/2011

MC 00184 2012

- 53000.027951/2009

MC 00185 2012

- 53000.006481/2010

MC 00186 2012

- 53650.000357/2002

MC 00187 2012

- 53000.003644/2010

MC 00197 2012

- 53000.030626/2003

2 vol.

MC 00198 2012

- 53000.034475/2003

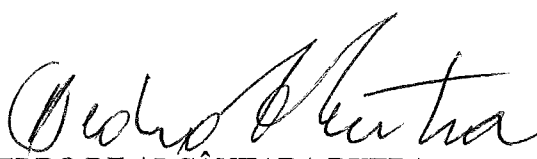
MC 00199 2012

- 53000.051185/2011

MC 00200 2012

- 53000.020222/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral